



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 9.525/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
CÓDIGO UASG	926748
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA	23 de janeiro de 2020, as 09:00h – Horário de Brasília/DF
OBJETO	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação e manutenção de sinalização horizontal, implantação e manutenção de dispositivos delimitadores e canalizadores de tráfego e implantação de sinalização vertical, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
PROCESSO Nº	14132/2019
INTERESSADO/ÓRGÃO PARTICIPANTE	Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT
<p>O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia, endereço https://www10.goiania.go.gov.br/publicweb/, no portal de compras do Governo Federal, endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br e também na sede da Secretaria Municipal de Administração, em dias e horário de expediente, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais) inerentes aos seus custos reprográficos (art. 5º, III Lei 10.520/2002). A taxa deverá ser paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal. Informações adicionais pelo telefone (62) 3524-6320/6321 e e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br.</p>	



ÍNDICE

1 - DO OBJETO	3
2 - DA SESSÃO PÚBLICA	3
3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	3
4 - DO CREDENCIAMENTO	4
5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	5
6 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES	5
7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E SEU JULGAMENTO	8
8 - DA HABILITAÇÃO	10
9 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO	14
10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	15
11 - DOS RECURSOS	15
12 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS /CONTRATO	16
13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES	17
14 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	19
15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20
16 - DO REGISTRO DE PREÇOS	20
17 - DA CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
18 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22
19 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	23
20 - DA CONTRATAÇÃO	23
21 - FRAUDE E CORRUPÇÃO	25
22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25
23 - DO FORO	27
ANEXOS AO EDITAL: O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais	
24 - ANEXO I - Termo de Referência (Especificações)	28
25 - ANEXO II - Modelo de Ata de Registro de Preços	53
26 - ANEXO III – Minuta Contratual	57
27 - ANEXO IV - Carta Proposta (Modelo)	64
28 - ANEXO V - Fiança Bancária	65
29 - ANEXO VI - Regiões de Goiânia Previstas, para Sinalização	66
30 - ANEXO VII - Cronograma Físico Financeiro	67



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREFEITURA DE GOIÂNIA

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade**, doravante denominada **SMT** por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, doravante denominada **SEMAD**, através do Gerente de Pregões nomeado pelo **Decreto Municipal nº 933/2017** e dos Pregoeiros designados pelo **Decreto Municipal nº 1454/2019**, bem como pelo titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 568/2019**, torna público aos interessados que no dia e horário preestabelecidos na capa deste edital realizará a abertura do **Pregão Eletrônico nº 003/2020 - SRP do tipo MENOR PREÇO**, conforme **processo nº 14132/2019**, nos termos da **Lei Federal nº. 10.520/2002**, **Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011**, **Decreto Federal nº 10.024/2019**, **Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, **Lei Municipal nº 9.525/2014**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº 8.666/1993 com suas alterações e demais exigências deste Edital**.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação e manutenção de sinalização horizontal, implantação e manutenção de dispositivos delimitadores e canalizadores de tráfego e implantação de sinalização vertical, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, na data, horário e local indicados no preâmbulo do Edital.
- 2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a);
- 2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);
- 2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



Secretaria Municipal de Administração

- 3.2.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.2.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.2.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 3.2.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.2.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.4. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

- 3.4.1.** Empresas em estado de falência ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto quando apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado;
- 3.4.2.** Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, III e IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar no âmbito do Município de Goiânia, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 3.4.3.** Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
- 3.4.4.** Quaisquer servidores públicos vinculados ao Município de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.1.1.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.3.** É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.



Secretaria Municipal de Administração

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se automaticamente com a etapa com abertura da sessão pública.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no art. 26 § 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.4. A licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

5.4.1. O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM/LOTE;

5.4.1.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula até 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

5.4.1.2. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicionais.

5.4.2. MARCA e MODELO, conforme o caso;

5.4.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I; indicando no que for aplicável, o modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.5. Os valores de referência para aquisição do objeto constam no Termo de Referência - Anexo I.

5.6. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e modelo, ocasião em que será divulgado marca e modelo pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente enviados ao sistema.

5.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

5.10. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.

5.10.1. As propostas de preços são irretiráveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE DESEMPATE



Secretaria Municipal de Administração

- 6.1.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.1.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 6.1.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.
- 6.1.3.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.1.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.1.5.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.2.** Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o modo de disputa Aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital:
- 6.2.1.** Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 0,01 (um centavo) ou de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.2.2.** Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.2.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.2.4.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.2.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 6.3.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou que não atenda ao estabelecido no edital;
- 6.3.1.** A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento “on line” pelos licitantes;
- 6.3.2.** A não desclassificação da proposta nessa fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito no momento da aceitação.
- 6.3.3. Os lances deverão ser oferecidos nos termos permitidos pelo sistema comprasnet.**
- 6.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.5.** Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a



Secretaria Municipal de Administração

comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do edital e sistema comprasnet.

- 6.7.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.8.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, nos termos deste edital, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
- 6.8.1.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 6.8.2.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.9.** Será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.9.1.** Para efeito da verificação da existência de empate ficto, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- 6.9.2.** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.9.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- 6.9.2.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- 6.9.2.3.** Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- 6.9.2.4.** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.10.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes em tempo real.
- 6.10.1.** Após a fase de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito, nos termos do **item 7**.
- 6.11.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta inicial ou lance ofertado, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do **item 13** deste Edital. Salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a);



Secretaria Municipal de Administração

6.11.1. Caso solicitado cancelamento do último valor ofertado no sistema pela empresa, o licitante ficará automaticamente desclassificado por não honrar sua proposta. Neste caso, o pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, se houver.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E SEU JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE para fornecimento do objeto nas condições previstas no Termo de Referência - Anexo I.

7.1.1. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

7.2. O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da necessidade em negociar, conforme **item 6.10**, ou realizar a aceitação da proposta final na forma apresentada.

7.3. A Proposta de Preço Final deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

7.3.1. Deverá ser apresentada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

7.3.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

7.3.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

7.3.1.3. Preço final expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula até 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver;

7.3.1.3.1. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicionais;

7.3.1.3.2. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.3.1.4. As especificações detalhadas dos serviços, indicando no que for aplicável: marca, modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e demais elementos pertinentes;

7.3.1.5. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

7.3.1.5.1. Caso o prazo de que trata o **item 7.3.1.5**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.3.1.5.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

7.3.1.6. Todas as informações e declarações conforme **modelo do ANEXO IV**, deste Edital.



Secretaria Municipal de Administração

- 7.3.2.** Não será aceito serviço divergente do estabelecido no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no **item 13** do Edital. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.
- 7.3.3.** A proposta de preços deverá ser elaborada de maneira que, ao final dos lances e negociação, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme o valor estimado constante no **ANEXO I**.
- 7.4. Será desclassificada a proposta que (art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93):**
- 7.4.1.** Não atenda as exigências do ato convocatório, em especial as exigências do **item 7.3**, conter vícios ou ilegalidades;
- 7.4.2.** Esteja acima do valor unitário e total estimado, mesmo após fase de lances/negociação;
- 7.4.3.** Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 7.4.4.** Apresente preço manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 7.4.5.** Apresente preço excessivo ao limite estabelecido, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os preços apresentados pelos sistemas referenciais de custos, conforme a Instrução Normativa nº. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, ou de acordo com os preços praticados no mercado, o que for mais vantajoso para a Administração, e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.;
- 7.4.5.1.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art.43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de capacidade de cumprimento do objeto, podendo adotar os seguintes procedimentos dentre outros:
- 7.4.5.1.1.** Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- 7.4.5.1.2.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.
- 7.4.5.1.3.** A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 7.5.** A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- 7.6.** Se a proposta final de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 7.6.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.6 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 7.7.** A não aceitação da proposta final será sempre fundamentada e registrada no sistema com os motivos objetivos que ensejaram sua desclassificação, com possibilidade de acompanhamento “on line” pelos licitantes.
- 7.8.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada.



Secretaria Municipal de Administração

- 7.9.** Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) as vencedoras do certame, sendo-lhes adjudicado o objeto.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do **item 6.14** deste Edital. Seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 8.2.** Caso não seja verificada nenhuma ocorrência, o(a) Pregoeiro(a) avaliará a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômica financeira e habilitação técnica do licitante, por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF conforme o disposto nos arts. 10 a 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF 2018.

8.2.1. Para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, o interessado deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas desta licitação;

8.2.2. O licitante, devidamente cadastrado, que estiver com alguma documentação vencida no SICAF e não atualizá-la em tempo hábil, deverá apresentá-la ao(a) Pregoeiro(a), junto as outras documentações exigidas para fins de habilitação;

- 8.3.** O licitante que não estiver cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

8.4. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:



Secretaria Municipal de Administração

- 8.4.1. Registro comercial**, para empresa individual;
- 8.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;
- 8.4.3. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 8.4.4. Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- 8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- 8.5.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- 8.5.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- 8.5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 8.5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 8.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 8.5.7. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.**
- 8.5.7.1.** Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a apresentação da documentação na Secretaria Municipal de Administração ou após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro (a) através de meio eletrônico, **o prazo de 05 (cinco) dias** úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.
- 8.5.7.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



Secretaria Municipal de Administração

8.6.1.1. Nos casos de **participação de empresa em recuperação judicial**, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

8.6.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.6.2.1. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

8.6.2.2. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

8.6.2.3. Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

8.6.2.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade**, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável em longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível em longo prazo
PL = patrimônio líquido

8.6.2.4.1. Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no **subitem 8.6.2.4 os mesmo deverão** comprovar o capital social ou patrimônio líquido **mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor total estimado para a contratação.

8.6.2.4.2. A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

8.6.2.4.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item 8.6.

8.6.2.4.4. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos itens 8.6.2.



8.7. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.7.1.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 8.7.2.** Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.
- 8.7.3. Atestado de capacitação técnico-profissional**, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, (s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) de Atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados da Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, registrado(s)/emitido(s) pelo CREA ou CAU, que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado os serviços descrito(s) na tabela abaixo:

COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL DA LICITANTE		
LOTE	Descrição	Unid.
1	Sinalização horizontal (pintura à frio)	m ²
2	Sinalização Horizontal (pintura à quente – extrusão)	m ²
3	Sinalização Horizontal (pintura à quente – Hot Spray)	m ²
4	Dispositivos auxiliares (tachão, tachinha ou segregador)	Unid.
5	Sinalização Vertical (Placas regulamentação, advertência e retangulares)	m ²

8.7.3.1. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Proprietário, sócio-administrador, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou ainda, no caso de empresa individual, o registro comercial, ou sendo sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação pertinente;
- c) Responsável técnico: prova de registro como responsável técnico da empresa licitante no CREA ou CAU;
- d) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

8.7.3.2. O profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação, **admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.**

8.7.3.3. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão de registro no CREA ou CAU devidamente atualizada.



Secretaria Municipal de Administração

8.7.4. Atestado de Capacidade técnico-operacional, cuja comprovação se fará através de **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) **aptidão da pessoa jurídica** para o desempenho de atividade(s) descrita(s) na tabela abaixo:

COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL DA LICITANTE				
LOTE	Descrição	Unid.	Quantidade Orçada	Quantidade Requerida
1	Sinalização horizontal (pintura à frio)	m ²	700.000	210.000
2	Sinalização Horizontal (pintura à quente – extrusão)	m ²	300.000	30.000
3	Sinalização Horizontal (pintura à quente – Hot Spray)	m ²	100.000	20.000
4	Dispositivos auxiliares (tachão, tachinha ou segregador)	Unid.	110.000	20.000
5	Sinalização Vertical (Placas regulamentação, advertência e retangulares)	m ²	12.000	3.600

8.7.5. A contratada deverá declarar, através de declaração formal, que os equipamentos necessários para a execução do serviço de que trata o objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela SMT, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

8.8. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

8.8.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 8.5.2, 8.5.3, 8.5.6 e 8.6.1 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

8.8.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 8.5.2, 8.5.3, 8.5.6 e 8.6.1 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

8.9. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.10. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.

8.11. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

8.12. Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.13. O não atendimento dos itens 7 – Proposta de Preços e 8 – Habilitação poderá ensejar na desclassificação/inabilitação da empresa, salvo eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades no credenciamento, nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão a critério do(a) Pregoeiro(a) ser sanadas durante o procedimento licitatório, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante apresentação de documentos, ou verificação de informações efetuada por meio eletrônico hábil e certificada por servidor autorizado.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio registro cadastral no SICAF.



Secretaria Municipal de Administração

- 9.1.1.** A proposta ajustada conforme **ANEXO IV** - Modelo de Proposta de Preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço adequado ao último lance após a negociação e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
- 9.2.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
- 9.2.1.** O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.
- 9.3.** Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: *Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).*
- 9.4.** Os documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.4.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço descrito no item 22.16.
- 9.5.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação indicada no subitem 9.1, será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput do art.47 do Decreto Federal nº 10.024/2019, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou via protocolo, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, apresentando a peça impugnatória no endereço discriminado no **subitem 22.16** deste Edital;
- 10.1.1. NÃO SERÁ ADMITIDA IMPUGNAÇÃO** sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, *e-mail*, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.
- 10.1.2.** O impugnante deverá certificar-se do recebimento pela SEMAD, caso o faça por meio eletrônico, isentando a Prefeitura de Goiânia de quaisquer responsabilidades por falha na transmissão de dados via internet.
- 10.2.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 10.2.1.** As respostas as impugnações serão divulgadas no site oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br), no site sistema plataforma de licitações COMPRASNET (comprasnet.gov.br).
- 10.3.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada, cabendo ao Pregoeiro verificar os requisitos de admissibilidade do recurso, sem adentrar ao mérito da questão, manifestando pela admissão ou não das razões descritas.



Secretaria Municipal de Administração

- 11.2. As razões do recurso de que trata o item acima deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo acima descrito em campo próprio do sistema.
- 11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 11.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 11.6. Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.
- 11.7. Recebido, examinado e decidido o recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados o(a) Pregoeiro(a), caso mantenha sua decisão, encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação.
- 11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Administração**.

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS /CONTRATO

- 12.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 12.1.1. **Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do art. 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do art. 2º da Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município, a CONTRATANTE, designará representantes da Prefeitura de Goiânia, constante do quadro de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.**
- 12.2. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 12.3. Todo serviço prestado, deverá conter, validade e/ou garantia, quando da emissão da Nota Fiscal.
- 12.4. Quando do início da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o representante nomeado pela **CONTRATANTE** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.
- 12.5. Os serviços deverão ser entregues de acordo com o **ANEXO I** – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **CONTRATANTE**.
- 12.5.1. O prazo de início da prestação dos serviços somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.
- 12.6. Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação dos serviços.
- 12.7. Os serviços deverão ser prestados de forma a atender as necessidades da **CONTRATANTE** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.



Secretaria Municipal de Administração

12.8. Os serviços serão recusados pelo representante nomeado pela **CONTRATANTE** nos seguintes casos:

- a) Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no **ANEXO I** - Termo de Referência.
- b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
- c) Quando se tratar de materiais de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.

12.9. Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **CONTRATANTE** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

12.10. No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os serviços pela segunda vez, a **CONTRATANTE** poderá cancelar a Ordem de Serviço/ Nota de Empenho referente aos serviços recusados, sendo facultada a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para realizar a entrega dos serviços não aprovados e não recebidos definitivamente, desde que rescindido o contrato previamente com a primeira colocada e observadas às condições previstas no **item 20.6**.

12.11. A empresa vencedora deverá garantir, reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

12.12. Em caso de demora na substituição dos serviços que apresentaram qualquer irregularidade, a **CONTRATANTE** poderá promover a contratação dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.13. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

12.13.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

12.13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a *posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal n. 2271/2019, além das previstas nas legislações pertinentes;

13.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora e/ ou compensatória de acordo com as disposições do artigo 13 e 15, respectivamente, do Decreto Municipal n. 2271/2019.

13.2.1. As multas a que se aludem o item 13.2 não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n° 10.520/02 e Lei n° 8.666/93, bem como no Decreto supraindicado.



Secretaria Municipal de Administração

13.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa compensatória, a ser aplicada:

- a) Até 20% sobre o valor da prestação não cumprida, no caso de inexecução parcial, em que o atraso é superior a 15 até 30 dias ou descumprimento de outras cláusulas contratuais;
- b) Até 30% no caso de inexecução total, calculado sobre o valor total da licitação, quando o atraso no cumprimento do contrato for superior a 30 dias ou houver total descumprimento da obrigação;
- c) No valor de até 10% no caso de infrações ocorridas durante o procedimento licitatório, sobre o valor de referência para licitação do objeto;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observando-se as proporções indicadas no Decreto Municipal n. 2271/2019;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, bem como a constante no item 13.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Administração Pública Municipal de que trata o Decreto n. 2549/2018, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

I – 6 (seis) meses, no caso de deixar de entregar documentação exigida para o certame;

II – 12 (doze) meses, no caso de:

a) – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) – não manter a proposta;

III – 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

a) – ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

b) – falhar na execução do contrato;

IV– 60 (sessenta) meses, no caso de:

a) – fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;

b) – fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;

c) – comportar-se de modo inidôneo; e

d) – cometer fraude fiscal;



Secretaria Municipal de Administração

- 13.4.1.** As penas estabelecidas neste item aplicam-se em dobro se o licitante ou contratado tiver sofrido quaisquer das penalidades neles previstas ou mencionadas nos incisos III e IV do item 13.3, observado o limite de até 5 (cinco) anos.
- 13.5.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 13.6.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA ou da garantia contratual (quando houver), de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 14.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente e a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.
- 14.1.1.** Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.
- 14.1.2.** Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.
- 14.2.** A licitante vencedora deverá apresentar documentos de regularidade fiscal e trabalhista constantes nos itens 8.5.2, 8.5.3, 8.5.4, 8.5.5 e 8.5.6,
- 14.2.1.** Em caso de irregularidade fiscal ou trabalhista, a **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 14.3.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **14.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 14.3.1.** A devolução de fatura não aprovada pelo setor competente não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos materiais ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 14.4.** A(s) nota(s) fiscal (is) será (ao) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos materiais.
- 14.5.** O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT**, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.6.** A **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 14.6.1.** Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;
- 14.6.2.** Débitos da ADJUDICATÁRIA no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;
- 14.6.3.** Pendências trabalhistas e de verbas devidas à Seguridade Social em nome da contratada e referente à execução do contrato sob exame;
- 14.7.** Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de impugnação por parte do contratado até a do efetivo pagamento.



Secretaria Municipal de Administração

14.8. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, nos termos da Lei 10.192/01. O valor contratado será reajustado utilizando-se do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, do período.

14.8.1. Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12 (doze) meses do início dos efeitos do último apostilamento concedido.

14.9. O não pagamento de qualquer fatura pelas razões mencionadas no item 14.6 não surtirá direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Em conformidade com o Art. 7º, §2º da Lei Municipal nº 9.525 de 29 de dezembro de 2014, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Sistema de Registro de Preços (**SRP**) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

16.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

16.3. Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Administração**, órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

16.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

16.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

16.6. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a **Secretaria Municipal de Administração** e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 17.1, **terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

16.7. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os bens e/ou serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição/ prestação de serviços quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

16.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a **Secretaria Municipal de Administração**, optar pela aquisição/ prestação de serviço por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

16.9. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **Secretaria Municipal de Administração**.

16.10. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

16.11. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a



Secretaria Municipal de Administração

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

- 16.12.** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DA CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

17.1.1. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17.1.2. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura de Goiânia e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

17.1.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

- 17.2.** O registro a que se refere o item 17.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 19.

- 17.3.** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

17.3.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

17.3.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

- 17.4.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 17.3.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

- 17.5.** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no item 17.1, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços (**ANEXO II**), dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

17.5.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 17.6.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

17.6.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

- 17.7.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 17.8.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

- 17.9.** As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

- 17.10.** O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.



Secretaria Municipal de Administração

- 17.11.** A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item 13 deste Edital.
- 17.12.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 17.13.** O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata
- 17.14.** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 17.15.** Caberá ao fornecedor dos produtos beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão não participante.
- 17.16.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere item 17.14 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgão participante.
- 17.17.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.18.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

18. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 18.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.
- 18.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 18.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 18.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 18.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:
- 18.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Fornecimento; e
- 18.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Secretaria Municipal de Administração

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

19.1.1. Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

19.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

19.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

19.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

19.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

19.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

19.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

19.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

19.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

19.2. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

19.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

19.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO III** do presente ato convocatório.

20.2. A vigência do Contrato será de **24 (vinte quatro) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.**

20.2.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666/93, respeitando os limites previstos na legislação.

20.2.2. Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos copia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.

20.3. O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.



Secretaria Municipal de Administração

- 20.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.**
- 20.5. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.**
- 20.5.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade mencionada acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.**
- 20.5.2. A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**
- 20.6. É facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando o vencedor da licitação assinar o ajuste, mas não iniciar a execução contratual, desde que rescindido o contrato previamente com o primeiro colocado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor.**
- 20.7. No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:**
- 20.7.1. Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.**
- 20.7.2. Apresentar prestação de garantia da contratação, conforme o item 20.8 e o artigo 56, caput da Lei 8.666/93.**
- 20.8. Será exigida da empresa vencedora como condição para assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado optar por uma das seguintes modalidades:**
- 20.8.1. Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;**
- 20.8.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na conta nº 60-1, Agência 2510, CNPJ nº 01.612.092/0001-23 – Caixa Econômica Federal ou na Secretaria de Finanças. O(s) licitante(s) vencedor(s) deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º 999, 2º Pavimento – Bloco E – Paço Municipal – Park Lozandes – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;**
- 20.8.1.2. Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.**
- 20.8.2. Seguro-garantia; ou,**
- 20.8.2.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.**
- 20.8.3. Fiança Bancária.**
- 20.8.3.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do ANEXO V deste edital;**
- 20.8.3.2. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que**



Secretaria Municipal de Administração

optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999- Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

20.8.3.3. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

- 20.9.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- 20.10.** A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- 20.11.** A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;
- 20.12.** Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.
- 20.13.** A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.
- 20.14.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

21. FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

- 22.1.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
- 22.1.2.** Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;
- 22.1.3.** Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, divulgando pela mesma forma que se deu o texto original, caso estas impliquem em modificações da proposta, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;
- 22.1.4.** Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior conferência de sua proposta e documentação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico. Ocorrendo isso, será levada em consideração, a data de abertura do certame para fins de análise e julgamento da documentação da empresa.



Secretaria Municipal de Administração

- 22.2.** Os serviços deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 22.3.** Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 22.4.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 22.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 22.6.** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 22.7.** A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irretroatável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 22.8.** É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.9.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10.** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 22.11.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 22.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 22.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 22.14.** A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 22.15.** À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 22.16.** Qualquer pedido de **ESCLARECIMENTO** em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta ou telegrama, enviados ao endereço abaixo ou por *e-mail*, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do Pregão

Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bl. B, Térreo, Park Lozandes - Goiânia- GO. CEP. 74.884-900

Fone: (62) 3524-6320

Horário: 8 h às 12h e das 14 h as 18 h.



Secretaria Municipal de Administração

E-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br

- 22.17.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.17.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados no site oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br), no site sistema plataforma de licitações COMPRASNET (comprasnet.gov.br).
- 22.18.** No caso de ausência da solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.
- 22.19.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo *site*: www.goiania.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.
- 22.20.** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **Secretaria Municipal de Administração**, publicado **no site oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br)**, **no site oficial do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br** e **no Diário Oficial do Município**, estando o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário 8 h às 12h e das 14 h as 18 h, nos dias úteis.

23. DO FORO

- 23.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de janeiro de 2020.

RENATO GARCIA PEREIRA
Gerente de Pregões

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



24. ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação e manutenção de sinalização horizontal, implantação e manutenção de dispositivos delimitadores e canalizadores de tráfego e implantação de sinalização vertical, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

LOTE 1

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	m ²	700.000	Sinalização horizontal (Pintura a Frio), aplicação, com fornecimento de material, de tinta à base de metil metacrilato mono componente padrão CET – ET – SH - 14, pelo processo de dupla aspensão, para marcas longitudinais, com dupla aspensão, tipo seccionadas e contínuas, além de faixas de pedestres, setas, símbolos, legendas, letras e algarismos, conforme adotado no município de Goiânia e Código de Trânsito Brasileiro e suas resoluções.	24,52	17.164.000,00

LOTE 2

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	m ²	300.000	Sinalização horizontal (pintura à quente - extrusão): Aplicação, com fornecimento de equipamentos e materiais, de termoplástico pelo processo de extrusão, padrão NBR 16.184 e NBR 13132 da ABNT, na espessura mínima de 3,0 mm para marcas longitudinais (seccionadas e contínuas), faixas de pedestres, setas, símbolos, letras e algarismos, conforme adotado no município de Goiânia e Código de Trânsito Brasileiro e suas resoluções.	66,82	20.046.000

LOTE 3

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	m ²	100.000	Sinalização horizontal (pintura à quente - Hot Spray): Aplicação, com fornecimento de materiais e equipamentos, de termoplástico pelo processo de aspensão padrão NBR 16.184 e NBR 13159 da ABNT, na espessura mínima de 1,5 mm para marcas longitudinais, tipo: seccionadas e contínuas (com dupla aspensão), conforme adotado no município de Goiânia e Código de Trânsito Brasileiro e suas resoluções.	41,99	4.199.000,00



Secretaria Municipal de Administração

LOTE 4

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.	50.000	Sinalização - Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): Fornecimento e instalação de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo tachão birrefletivo amarelo, com refletivo amarelo, branco ou vermelho. Fabricados em resina acrílica à base de poliéster de alta resistência a compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 240 mm x 140 mm, dimensões da base superior 165 mm x 85 mm e altura de 50 mm, com sistema de retrorrefletância nas dimensões 120 mm x 25 mm em ambos os lados (bidirecionais). Os tachões devem conter 02 pinos galvanizados, centralizados na base, com diâmetro de 3/8" (pol), comprimento externo mínimo de 50 mm, distância entre os pinos de 120 mm para fixação e engaste no leito da via, juntamente com o adesivo de fixação..	53,79	2.689.500,00
02	Unid	50.000	Sinalização – dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): Fornecimento e instalação de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo tachinha branca ou amarela, com refletivo branco, amarelo ou vermelho. Fabricados em resina acrílica à base de poliéster de alta resistência a compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 110 mm x 80 mm, dimensões da base superior 100 mm x 50 mm e altura de 20 mm, com sistema de retrorrefletância nas dimensões 90 mm x 20 mm em somente um lado, na cor branco ou vermelho. Deverá conter 01 pino galvanizado centralizado na base, com diâmetro de 3/8"(pol), comprimento externo mínimo de 50 mm, para fixação e engaste no leito da via, juntamente com o adesivo de fixação.	18,43	921.500,00
03	Unid	10.000	Sinalização – dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): Fornecimento e instalação de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo Segregador /Prisma amarelo, com refletivo amarelo, branco ou vermelho. Fabricado em resina acrílica a base de poliéster de alta resistência à compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 440 mm x 125 mm,	100,00	1.000.000,00



Secretaria Municipal de Administração

			dimensões da base superior 34 mm x 70 mm e altura de 100 mm, com sistema de retrorrefletância nas dimensões 120 mm x 25 mm em ambos os lados (bidirecionais). Os segregadores devem conter 02 (dois) pinos galvanizados, com diâmetro de 3/8" (pol), comprimento externo mínimo de 100 mm para fixação e engaste no leito da via, juntamente com o adesivo de fixação, sendo a distância entre os pinos de 240 mm. Os pinos deverão estar centralizados na base.		
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	4.611.000,00

LOTE 5

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	m².	12.000	Sinalização Vertical (Placas regulamentação, advertência e retangulares): Fornecimento e instalação de placas até 1 (um) m², totalmente refletiva, com ou sem simbologia (regulamentação, advertência e retangulares) e informações complementares, modelo conforme ordem de serviço SMT, com elementos de fixação a suporte metálico padrão SMT Goiânia, confeccionada em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, tratado contra ferrugem, pintura eletrostática ou poliuretano na cor preta em ambas as faces. As películas do fundo, tarja, símbolos deverão ser retrorrefletivas tipo III, conforme NBR 14644 - película impressa e de alta intensidade. Será exigida, quando da entrega do material, a apresentação do Laudo Técnico da Película, fornecido pelo Instituto Mauá de Tecnologia ou outro de comprovada idoneidade. A SMT poderá selecionar um lote de placas de cada e encaminhar para ensaios e laudo técnico, como contra prova do laudo exigido da empresa vencedora, ficando a mesma (empresa fornecedora) responsável pelos custos/encargos deste ensaio.	306,30	3.675,600,00



Secretaria Municipal de Administração

02	Unid	30.000	Suportes/poste de aço para Sinalização Vertical: Fornecimento e instalação de suportes em aço galvanizado circular, com 3,50m de comprimento, sem emendas, diâmetro externo de 2 ½" (pol) e parede com espessura de 2,25mm. A base deverá possuir aletas anti-giro 50cm ² (10 cm x 5 cm) diametralmente opostas e a 20 (vinte) cm da base do suporte. Na extremidade oposta (topo) deverá conter uma tampa de PVC para encaixe ou fixa para evitar a infiltração de água. Deverão acompanhar os suportes, as longarinas, abraçadeiras, parafusos e demais acessórios em aço galvanizados para fixação da placa ao poste de aço. A chapa de aço galvanizado das longarinas deverá ter espessura mínima de 3mm.	256,81	7.704.300,00
03	Unid	6.000	Suportes/poste de aço para Sinalização Vertical: Fornecimento e instalação de suportes em aço galvanizado circular, com 4,00m de comprimento, sem emendas, diâmetro externo de 2 ½" (pol) e parede com espessura de 2,25mm. A base deverá possuir aletas anti-giro 50cm ² (10 cm x 5 cm) diametralmente opostas e a 20 (vinte) cm da base do suporte. Na extremidade oposta (topo) deverá conter uma tampa de PVC para encaixe ou fixa para evitar a infiltração de água. Deverão acompanhar os suportes, as longarinas, abraçadeiras, parafusos e demais acessórios em aço galvanizados para fixação da placa ao poste de aço. A chapa de aço galvanizado das longarinas deverá ter espessura mínima de 3mm.	288,21	1.729.260,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	13.109.160,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES:R\$ 59.129.160,00

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A justificativa da não divisão em lotes dos itens especificados, no lote de nº 4, se dá em virtude de que os serviços terceirizados incluem fornecimento e implantação da sinalização em via pública de dispositivos auxiliares de sinalização de diversos tamanhos e modelos em uma sequência de sinalização de vias, ou cruzamentos de vias, que deverão ser implantados ou recuperados (manutenção), através de O.S. – Ordem de Serviço por uma única empresa vencedora do lote em questão, para melhor identificação e operacionalização dos serviços na via pública, e não haja prejuízo no gerenciamento e fiscalização dos serviços por parte da SMT, com perda de economia de escala. O mesmo ocorre no lote de nº5, por se tratar de implantação de um conjunto de elementos (placa, suporte e dispositivo de fixação das placas) que formam um único elemento a ser implantado na via, qual seja, uma sinalização viária vertical. A separação desses elementos em lote e, caso uma empresa vença a licitação de um único lote separado do lote nº5,



Secretaria Municipal de Administração

traria complexidade de operacionalização e fiscalização na efetivação da sinalização. Uma empresa ficaria dependente da outra para a implantação de cada elemento constante da sinalização que fosse implantada, caso seja empresas diversas vencedoras dos lotes. Lembramos que a terceirização se trata de fornecimento e implantação de elementos de sinalização, que no seu conjunto, torna-se um único elemento nas vias.

2. DA DIVISÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Com o objetivo de otimizar as diferentes frentes de serviço em regiões previamente selecionadas pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade e em vias com diferentes características de circulação e VDM - Volume Médio Diário, procurou-se subdividir os serviços em 05 (cinco) lotes, orientando-se pela divisão do sistema viário do Município de Goiânia estabelecido conforme Regiões constantes no **Anexo deste Edital**.

1.2. Os **LOTES** serão para a manutenção e/ou implantação de sinalização horizontal e vertical nas vias e cruzamentos da rede viária básica do Município de Goiânia e suas transversais; vias coletoras, locais e cruzamentos da rede viária básica do Município de Goiânia e suas transversais, conforme distribuição por regiões.

1.3. Com referência à Sinalização Horizontal, a empresa contratada deverá estar preparada para execução dos serviços de pintura a frio ou pintura a quente, em seus diferentes modos de aplicação, em vias arteriais, coletoras e locais do município de Goiânia, de forma a executá-las de forma ágil, segura e eficaz, devidamente sinalizadas, em horários de menor fluxo de veículos e com a menor interferência possível na circulação viária. Os serviços nas vias arteriais deverão ser executados à noite, após às 20:00h.

1.3.1 Os serviços deverão ser agregados em uma mesma frente de serviço de forma que a execução da Pintura a Quente por aspersão, para marcas longitudinais (dupla amarela, seccionada branca/amarela, linhas contínuas, etc.) sejam devidamente seguidas da Pintura a Quente por extrusão, para faixas de pedestres, setas e legendas, etc. A Pintura a Frio para as aproximações secundárias locais, de menor VDM, otimizando a execução dos serviços de um mesmo corredor viário no menor tempo possível e com a menor interferência ao trânsito.

1.3.2 A empresa após a execução da obra/serviço deverá apresentar a Secretaria Municipal de Trânsito relatório fotográfico digital de todos os cruzamentos solicitados através das Ordens de Serviço emitidas. Importante salientar que tal relatório deverá ser separado por Ordem de Serviço, por Bairro e ou Rua, por cruzamento, a fim de que se comprove toda a execução do serviço prestado. Também deverá ser elaborada e apresentada pela contratada, junto ao Departamento Técnico de Engenharia da SMT, relatório em planilha constando a data, identificação das vias, cruzamentos, bairro/setor, tipos de sinalização e respectiva metragem efetivamente implantada. Todos os relatórios deverão estar assinados pelo responsável técnico da empresa. A falta de apresentação dos relatórios acarretará em penalidades à contratada, conforme descrito em edital.

1.4. Quanto à Sinalização – dispositivo auxiliar com Dispositivos Delimitadores de Tráfego, Tachão, Tachinha e Segregadores, a contratada deverá implantá-los após a conclusão da Sinalização Horizontal por Pintura à Quente e/ou à Frio, devendo a colocação destes dispositivos estarem agregados em uma mesma frente de serviços de um mesmo corredor viário ou trecho viário, conforme a O.S.- Ordem de Serviço emitida pela SMT.

1.4.1 A implantação dos dispositivos poderá ser sequencial (somente tachões, ou tachinhas, ou segregadores), ou poderá ser alternada (um segregador entre dois tachões, ou tachões em duplas amarelas ou linhas contínuas, seguido de tachinhas em linhas seccionadas ou tracejadas e linhas de bordo), conforme ordem de serviço expedida pelo órgão municipal de trânsito- SMT. Os serviços deverão ser executados de forma agregada, otimizando as frentes de serviços a fim de executá-los de forma ágil, segura e eficaz, em horários de baixo fluxo e com a menor interferência no trânsito possível.

1.5. A empresa após a execução da obra/serviço deverá apresentar a Secretaria Municipal de Trânsito relatório fotográfico digital de todos os cruzamentos solicitados através das Ordens de Serviço emitidas. Importante salientar que tal relatório deverá ser separado por Ordem de Serviço, por Bairro e ou Rua, por cruzamento, a fim de que se comprove toda a execução do serviço prestado. Também deverá ser elaborado e apresentado pela contratada, junto ao Departamento Técnico de Engenharia da SMT,



Secretaria Municipal de Administração

relatório em planilha constando a data, identificação das vias, cruzamentos, bairro/setor, tipos de sinalização e respectiva metragem efetivamente implantada. Todos os relatórios deverão estar assinados pelo responsável técnico da empresa. A falta de apresentação dos relatórios acarretará em penalidades à contratada, conforme descrito em edital.

1.6. Para a sinalização vertical (placas) será implantada em vias e cruzamentos da rede viária básica do Município de Goiânia e suas transversais; vias coletoras e cruzamentos da rede viária básica do Município de Goiânia e suas transversais, conforme distribuição por regiões. As placas serão circulares, quadradas ou retangulares e conterão informações como símbolos de regulamentação/advertência com diâmetro ou lado/aresta de 0,6 (zero vírgula seis) m ou 60 (sessenta) cm nas cores branca, vermelha, amarela ou preta e 0,45m x 0,75m para as retangulares com fundo branco, amarelo, azul ou verde, com dimensões, em sua maioria, aproximadamente de (0,75 x 0,45)m, (0,95 x 0,60)m ou (1,20 x 0,60)m. Todas as placas serão confeccionadas em quantitativo dentro das metragens constante deste Edital. Isto é, sem ultrapassar os 12.000 (doze mil) m².

1.6.1 As placas deverão vir devidamente fixadas em suportes metálicos (postes de aço galvanizados) de 3,50 m ou 4,00m de comprimento, da sinalização a ser substituída ou implantada, em longarinas com abraçadeiras em aço galvanizado e respectivos elementos de fixação (parafusos, porcas e arruelas galvanizadas), dependendo da demanda e O.S emitidas pela SMT.

1.6.2 A contratada deverá implantar a placa juntamente com o suporte metálico em uma mesma frente de serviço para um mesmo corredor viário ou perímetro urbano, conforme ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal de Trânsito - SMT, otimizando a execução dos serviços de forma ágil, segura, eficaz e com a menor interferência ao trânsito.

1.7. A Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade (SMT) reserva-se o direito de indicar quais vias, bairros e cruzamentos deverão ser sinalizados, conforme especificado para cada tipo de sinalização.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

2.1 O contrato para execução dos serviços do objeto desta licitação será estabelecido entre a Administração e a empresa vencedora, após a adjudicação do objeto licitado, no regime de empreitada por preço unitário, de acordo com medições.

2.2 Os serviços para implantação e manutenção de sinalização horizontal, implantação e manutenção de dispositivos delimitadores e canalizadores de tráfego, implantação de sinalização vertical de regulamentação, advertência e informações complementares a serem realizados nas vias públicas de Goiânia, serão iniciados conforme a necessidade do órgão após Ordem de Serviço expedida por autoridade competente da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade (SMT).

2.3 As vias e bairros serão escolhidos pela SMT conforme desgaste da sinalização horizontal e vertical de determinada via, cruzamento e bairros/regiões. Vias e cruzamentos, conforme regiões, com maior desgaste na sinalização receberão prioridade de manutenção.

2.4 A Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade (SMT) reserva-se o direito de indicar quais vias, quais bairros e quais cruzamentos deverão ser sinalizados, conforme Ordem de Serviço - O.S. especificado para cada tipo de serviço.

2.5 A contratada deverá disponibilizar equipe técnica com comprovada capacidade no ato da assinatura do contrato, incluindo:

2.5.1 01 (um) Engenheiro e/ou Arquiteto com experiência comprovada em obras de Engenharia de Tráfego e com Atestados de Capacidade Técnica emitido pelo CREA ou CAU, para acompanhamento permanente dos serviços e de equipe técnica sob sua responsabilidade;

2.5.2 Ajudante Operacional de Tráfego;

2.5.3 Operadores de Máquinas e operacionais;

2.5.4 Toda equipe com comprovada experiência em serviços de sinalização de tráfego, horizontal e vertical;

2.5.5 Vedada à subcontratação de mão-de-obra e/ou subempreita dos serviços, ora contratados;



Secretaria Municipal de Administração

- 2.5.6** A via deverá ser limpa na área em que receberá a sinalização horizontal;
- 2.5.7** Os empregados operacionais deverão estar devidamente uniformizados e com os respectivos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) e dentro das normas de proteção do trabalho. Tudo com ônus próprio da contratada.
- 2.5.8** A contratada, após a execução da (s) O.S emitida (s) pela SMT, deverá elaborar e apresentar relatório detalhada da sinalização executada, constando locais, data, tipo, quantitativo e metragem, com apresentação de imagens, para que seja aceita e homologada a (s) O.S (s) pela SMT. Somente com a homologação dos serviços executados pela SMT é que se processará o respectivo pagamento dos serviços para a contratada.

2.6 DOS PARÂMETROS TÉCNICOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.6.1 Discriminação da Sinalização:

- a) Sinalização Vertical**
Conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume I e II - Sinalização Vertical de Regulamentação e Sinalização Vertical de Advertência, Conselho Nacional de Trânsito - Contran, Denatran/2007.
As placas de regulamentação e advertência, diâmetro/lado 0,60m, e placas retangulares deverão vir devidamente fixadas em suportes metálicos circulares de 3,50m ou 4,00m de comprimento e diâmetro de 21² (pol);
As placas de regulamentação e/ou advertência serão repostas ou implantadas à em locais e a critérios da SMT, visando o atendimento de toda a cidade;
A empresa vencedora deverá implantar a placa juntamente com o suporte metálico, em uma mesma frente de serviço para uma mesma via, bairro ou perímetro urbano, conforme ordem de serviços emitida pelo órgão municipal de trânsito, otimizando a execução dos serviços de forma ágil, segura, eficaz e com a menor interferência ao trânsito.
Os elementos de fixação das placas deverão ser devidamente compatíveis com os suportes metálicos. As equipes de trabalho deverão estar devidamente uniformizadas com refletivos de segurança e identificadas, os maquinários e veículos deverão estar devidamente identificados, com os dispositivos de alerta e segurança acionados. Os maquinários e veículos deverão estar caracterizados e identificados que estão a serviço da SMT/GOIÂNIA;
As medições serão realizadas pela contratada e as contra medições serão realizadas pela equipe técnica da SMT/GOIÂNIA, devidamente credenciadas junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) /CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme ordem de serviço expedida pela SMT.
- b) Sinalização Horizontal**
Conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume IV - Sinalização Horizontal, Conselho Nacional de Trânsito - Contran, Denatran/2007, além de modelos existentes e demarcados no município de Goiânia, em referência às Normas da ABNT – NBR sobre padrões de sinalização de trânsito.
As equipes de trabalho deverão estar devidamente uniformizadas com refletivos de segurança e identificadas, os maquinários e veículos deverão estar devidamente identificados, com os dispositivos de alerta e segurança acionados. Os maquinários e veículos deverão estar caracterizados e identificados que estão a serviço da SMT/GOIÂNIA;
As medições serão realizadas pela contratada e as contra medições serão realizadas pela equipe técnica da SMT/GOIÂNIA, devidamente credenciadas junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) /CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme ordem de serviço expedida pela SMT
- c) Fornecimento de material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra para implantação e manutenção:**
- Cruzamentos Semaforizados;
 - Marcas Longitudinais (seccionadas, tracejadas, contínuas);
 - Marcas Transversais, retenções, faixas de pedestres;
 - Marcas de Canalização, zebrações, caixas amarelas;
 - Marcas de Delimitação;
 - Incrições no pavimento, legendas, setas direcionais;
 - Dispositivos Delimitadores, tachões, tachas, segregadores;
 - Placas de Regulamentação com Suporte e respectivos acessórios;



Secretaria Municipal de Administração

- Placas de Advertência com Suporte e respectivos acessórios;
- Placas Retangulares com Suporte e respectivos acessórios.

d) Os serviços serão rejeitados e deverão ser refeitos sem qualquer ônus para a SMT, caso não atendam às exigências e especificações do edital.

3 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAS

3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TINTAS (PINTURA A FRIO)

3.1.1 Tinta à base de metil metacrilato monocomponente padrão CET – ET – SH - 14, recomendada para sinalização horizontal de rodovias, vias urbanas e aeroportos de secagem rápida e ótima resistência à abrasão e cor. Forte aderência ao pavimento, ótima flexibilidade.

3.1.2 COR (NOTAÇÃO MUNSELL HIGHWAY)

- Branca: N9,5, tolerância N9,0
- Amarela: 10YR 7,5/14 com pequena tolerância
- Preta: N0,5 tolerâncias 2,0
- Vermelha: 7,5R 4/14 e pequena tolerância
- Azul: 5 PB2 / 8 e tolerâncias

3.1.3 ATENDE AS NORMAS

- ABNT NBR 15.438 - Método de Ensaio

3.1.4 RECOMENDAÇÕES DE USO

- Rodovias, vias urbanas e aeroportos, utilizando equipamentos apropriados.
- Diluição: ANL 117 até 5% em volume.
- Acabamento: Fosco
- Embalagem: Balde Metálico ou de PVC de 18 litros.
- Refletorização: pré-misturar na Tinta: Microesferas Tipo I- B - 200 a 250 g por litro; aspergir na superfície da Tinta: Microesferas Tipo II-A (250 a 400) g por m² – dupla ou simples aspersão.
- A tinta deverá ser nova e possuir laudo técnico de suas qualidades, emitida por órgão técnico reconhecido para avaliação desse tipo de material. O laudo dos lotes de tinta adquiridos pela contratada para a execução dos serviços contratados deverá ser entregue ao fiscal e/ou departamento técnico da SMT para avaliação e aceitação. Todos os baldes de tinta deverão possuir o lacre de lote de tintas avaliadas afixado entre a tampada e o corpo do balde tinta. Esse lacre é fixado pela empresa que avaliará as qualidades técnicas da tinta e emitirá os laudos que a tinta atende às especificações técnicas exigidas pela contratante – SMT. Sem esse laudo não haverá a homologação/aceitação do serviço executado pela SMT.
- O recipiente da tinta deverá apresentar-se em bom estado de conservação, sendo considerados defeitos as seguintes deficiências:
 - Fechamento imperfeito;
 - Vazamento;
 - Falta de tinta;
 - Amassamento
 - Rasgões e cortes;
 - Falta ou insegurança de alça
 - Má conservação
 - Marcação deficiente;
 - Falta do lacre/selo do instituto (laboratório) responsável pela análise da tinta.
 - Todos os recipientes deverão conter, em sua superfície lateral, as seguintes informações:
 - Nome do Fabricante;
 - Nome do Produto;
 - Cor (nome código Munsell)
 - Especificação: número desta norma
 - Número do Lote;
 - Data da Fabricação;
 - Prazo de Validade;
 - Capacidade Líquida;



Secretaria Municipal de Administração

- Número do pedido de Mercadoria ou licitação;
- Lacre (selo) colocado entre a tampa e o balde da empresa responsável pelo laudo/análise da tinta.

OBS.: a existência e fornecimento de laudo laboratorial dos lotes de tintas na execução de sinalização, não eximirá a empresa contratada da responsabilidade de garantia de qualidade da tinta, após a aplicação da mesma em pavimento asfáltico nas vias do município de Goiânia – Capital.

3.1.5 EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO.

- A sinalização deve ser executada, complementarmente, conforme o exigido na ABNT/NBR 15.405 Sinalização horizontal viária – Tintas - Procedimentos para execução da demarcação e avaliação.

3.1.6 REQUISITOS QUANTITATIVOS:

- Conforme ABNT NBR 15.438 - Método de Ensaio

REQUISITOS		MÍNIMO	MÁXIMO
1	Consistência [UK]	85,00	100,00
2	Estabilidade na armazenagem – alteração de consistência [UK]	---	10,00
3	Resistência à abrasão na cor BRANCA [litros]	130	---
4	Resistência à abrasão na cor AMARELA [litros]	100	---
5	Resistência à abrasão nas outras cores	80	---
6	Tempo de secagem – pick-up time [minutos]	---	15
7	Tempo de secagem – liberação ao tráfego [minutos]	---	30
8	Espessura, quando úmida [mm]	0,4	0,6
9	Matéria não volátil [% em massa de tinta]	70,00	---
10	Dióxido de titânio (TiO ₂) – para tinta BRANCA [% em massa de pigmento]	16,00	---
11	Cromato de Chumbo (PbCrO ₄) – para tinta AMARELA – sendo permitido substituir até 15% do teor utilizado por TiO ₂ [% em massa de pigmento]	10,00	---
12	Massa específica [g/cm ³]	1,45	---
13	Identificação do veículo não volátil	O espectrograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características de metil e butil metacrilato e ausência de estireno.	

3.1.7 Critérios para medição e pagamento.

- Computar-se-á para medição e pagamento a área efetivamente pintada e vistoriada pela fiscalização da SMT.

3.1.8 A tinta deve ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada;

- Os serviços serão executados no período noturno ou diurno de segunda a sábado, salvo orientação em contrário da fiscalização da SMT, obedecendo-se rigorosamente os prazos definidos em cada ordem de serviço;
- A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos ou grumos, que não possam ser facilmente dispersos por ação manual;
- Na aplicação da tinta ao pavimento, através de máquina pneumática, a mesma, deverá conter microesferas de vidro do tipo PREMIX, inclusas à tinta, podendo ser adicionado no máximo 5% de solvente em volume sobre a tinta. Quanto ao solvente a ser utilizado deverá ser apropriado para a tinta especificada, de preferência do mesmo fabricante, sem que haja alteração das características químicas da tinta.
- A tinta quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação do tráfego de veículos no período máximo de tempo de 30 min.
- Os gabaritos /fôrmas para a execução de implantação e/ou manutenção de sinalização deverão ser do modelo/padrão SMT Goiânia e do Código de Trânsito Brasileiro e respectivas resoluções;
- A espessura da tinta após aplicação quando úmida deverá ser de no mínimo 0,6 mm; e a sua espessura após a secagem deverá ser no mínimo de 0,40 mm, quando medida sem adição de microesferas tipo II A/B;



Secretaria Municipal de Administração

- As microesferas de vidro deverão ser incorporadas às tintas em duas fases, através de adição antes de sua aplicação Tipo I-B na proporção de 200g/l de tinta, e posteriormente, através de aspersão Tipo II A/B, simultaneamente, com a tinta na proporção de 300 g/m² ;
- A tinta quando aplicada sobre a superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento;
- A contratada deverá apresentar aparelhagem e/ou acessórios necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada.
- Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação da tinta na via, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões em projeto ou na sinalização existente, nos padrões e modelos da SMT – Goiânia.
- O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade em uma mesma faixa ou em faixas paralelas;
- A distribuição de microesferas de vidro deverá ser uniforme, não sendo admissível acúmulo em determinadas áreas pintadas;
- A tolerância em relação à extensão e a largura de cada faixa serão de até 5%. Este processo não será levado em consideração no pagamento. Não se admitindo largura ou extensões inferiores aos indicados em projeto ou existentes;
- Na execução das marcas retas, qualquer desvio nas bordas excedendo 0,01m em 10 m deverá ser corrigido;
- No caso de qualquer anormalidade observada pela contratada em relação à geometria do local ou qualidade do piso, esta deverá comunicar imediatamente à fiscalização para as providências necessárias;
- Somente após apresentação dos laudos técnicos da tinta pela contratada, junto à contratante, é que poderão iniciar os serviços de sinalização das Ordens de Serviço;
- Após aplicada a tinta, esta deverá ser protegida de todo o tráfego de veículos, bem como, pedestres, durante o tempo de secagem, que não poderá ser superior a 30 (trinta) minutos.
- A contratada- SMT- poderá exigir que os materiais de sinalização fiquem estocados/guardados em suas dependências, ficando sob sua garantia e responsabilidade a utilização de tais materiais somente para o serviço ora contratado, ou ter livre acesso ao depósito de estoque da Contratada para acompanhamento e fiscalização do material utilizado neste contrato.

3.1.9 Equipamentos de aplicação.

- As máquinas para aplicação de tinta pelo processo de aspersão pneumática devem conter, no mínimo, os seguintes equipamentos:
 - a) motor para auto-propulsão;
 - b) compressor de ar, com tanque e pulmão;
 - c) tanques pressurizados para a tinta;
 - d) mexedores manuais, mecânicos ou hidráulicos;
 - e) tanque pressurizado para solvente, contendo conjunto de mangueiras e torneiras para limpeza automática das pistolas de pintura;
 - f) conjunto para microesferas de vidro, contendo reservatório automatizado;
 - g) quadro de instrumentos operacionais contendo:
 - - válvula reguladora do ar do comando, uma por pistola;
 - - válvula reguladora do ar do atomizado, uma por pistola;
 - - válvula reguladora do ar para pressurização dos tanques de tinta;
 - - dispositivo para acionamento das pistolas;
 - h) sequenciador automático para espaçamentos previamente ajustados;
 - i) conjunto de pintura contendo uma ou mais pistolas, devendo ser oscilante, para manter constante a distância da pistola do pavimento;
 - j) pistolas com atuação pneumática que permita a regulagem da largura das faixas;
 - k) discos limitadores de faixas para o perfeito delineamento das bordas;
 - l) dispositivos balizadores e miras óticas para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação.
- As máquinas para aplicação de tinta através de equipamento automático devem conter, no mínimo, os seguintes equipamentos:
 - a) motor para auto-propulsão;
 - b) compressor de ar, com tanque e pulmão;
 - c) tanques pressurizados para a tinta;



Secretaria Municipal de Administração

- d) mexedores mecânicos ou hidráulicos;
- e) pistolas atuadas pneumáticamente com as respectivas mangueiras.

- Para aplicação manual serão necessários, no mínimo, os seguintes equipamentos:
 - a) mexedores mecânicos;
 - b) gabaritos em aço com alças e no padrão (tamanhos e formas) da SMT - Goiânia;
 - c) pistolas pressurizadas para aplicação manual com as respectivas mangueiras.

- Condições ambientais:
 - A tinta deve ser aplicada nas seguintes condições:
 - a) temperatura entre 5° C e 40° C;
 - b) umidade relativa do ar até 80%.

3.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA EXTRUSÃO (PINTURA A QUENTE) NBR 13.132

- Termoplástico de alta qualidade, desenvolvido para ser aplicado por extrusão.
- De viscosidade mais elevada, propicia sua aplicação através de sapatas sem provocar escorrimentos evitando dessa forma recortes manuais na sinalização executada. Ótima estabilidade térmica, ancoragem das esferas de vidro, retenção de cor e resistência à abrasão.

3.2.1 CORES MUNSELL

- AGM222 – Branco N 9,5 tolerância N 9
- AGM223 – Amarelo 10 YR 7,5 / 14 tolerância 10YR 6,5 / 14 – 8,5 YR 7,5 / 14
- Atender a norma ABNT 13.132 - Termoplástico para sinalização horizontal aplicado pelo processo de extrusão

3.2.2 RECOMENDAÇÕES DE USO

3.2.2.1 Podem ser aplicados através de sapatas manuais ou aplicações mecânicas em rodovias e/ou vias urbanas.

- Acabamento fosco
- Embalagem saco plástico de 25 kg.
- Refletorização – ABNT / NBR – 16184/2013 Sinalização Horizontal Viária – Microesferas de vidro
- Semear na superfície do termoplástico, microesferas de vidro tipo II-A ou II-C (300 a 400) g / m²

3.2.3 EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO

- A sinalização deve ser executada conforme exigido na ABNT / NBR 15.402 – Sinalização Horizontal Viária à quente;
- Termoplástico – Procedimentos para execução da demarcação e avaliação.
- **Importante:** Após ocorrência de chuva, realizar o teste da umidade residual do pavimento.

• REQUISITOS GERAIS:

- O material termoplástico deverá ser aplicado pelo processo de extrusão;
- A sinalização horizontal viária será executada no período diurno e noturno de Segunda à Domingo, obedecendo rigorosamente os prazos definidos em cada ordem de serviço emitidos pelo S.M.T.;
- No caso de qualquer anormalidade observada pela contratada com relação à geometria do local, qualidade do piso ou outro fato que implique na execução de sinalização incompatível com a existente, está deverá comunicar imediatamente a fiscalização para as providências necessárias;
- Sempre que uma etapa do serviço não puder ser cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc.), a contratada deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização e retornar ao local tantas vezes quanto necessário, para sua conclusão;
- Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados após a instalação da sinalização de segurança (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes);



Secretaria Municipal de Administração

- Nos serviços executados, as apurações das quantidades (medições), serão calculadas tomando-se por base as áreas efetivamente pintadas.
- REQUISITOS ESPECÍFICOS:
 - Preparação do Pavimento:
 - A superfície a ser pintada deve se apresentar seca, livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleo, graxas, etc.) que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento;
 - Quanto a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deverá ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido;
 - As sinalizações existentes, a serem repintadas, devem ser recobertas não deixando quaisquer marcas ou falhas que possam prejudicar a nova sinalização;
 - Quando o pavimento for de concreto ou apresentar agregado exposto, antes da pintura, deve-se fazer uma aplicação de "tackcoat", cuja função é de atuar como meio ligante entre o pavimento e o termoplástico.
 - As sinalizações existentes, a serem substituídas, devem ser removidas ou recobertas não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização.
 - As sinalizações a serem retiradas, sejam de qualquer método de aplicação, serão executadas através de métodos de livre escolha da contratada, estando sujeitos, todavia, à aprovação da SMT.
 - Pré-Marcação:
 - Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação do material na via, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projetos ou já existentes.
 - Espessura:
 - A espessura de termoplástico a ser aplicada é de no mínimo 3 (três) mm, salvo determinação em contrário em projetos.
 - Aplicação:
 - As marcas devem ser aplicadas nos locais e com as dimensões e espaçamentos indicadas nos projetos, ou segundo orientação da fiscalização. Deve ser aplicado material suficiente, de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes.
 - O termoplástico depois de aplicado deverá permitir a liberação do tráfego em 5 (cinco) minutos.
 - Largura das Marcas:
 - A largura das marcas deve obedecer ao que foi especificado no projeto, ou já existente, admitindo-se uma tolerância de mais ou menos 5%.
 - O material de sinalização deverá ser aplicado com os devidos equipamentos, veículos e dispositivos específicos para sinalização por extrusão, tais como:
 - Usina móvel constituída de dois recipientes para fusão do material, provida de aquecedores e agitadores com regulagem automática de temperatura; termômetro em perfeito estado de funcionamento; caldeiras de fusão e de aplicação, entre outros.

3.2.4 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

3.2.4.1 ENSAIOS E REQUISITOS MÉTODOS

3.2.4.2 VALORES MÍNIMOS

3.2.4.3 VALORES MÁXIMOS

- Viscosidade Brookfield, 20 RPM a 180°C, Branco (cp), Amarelo (cp), ASTM 2196,8.000,10.000
- Massa específica (g/cm³) ABNT - NBR 15.482 - 1,85 /2,25
- Resistência a abrasão ABNT – NBR 15.482 - máx. 0,40
- Ponto de amolecimento (°C) ABNT – NBR 15.482– min. 90



Secretaria Municipal de Administração

- Deslizamento (%) ABNT – NBR 15.482 - máx. 3
- Temperatura de aplicação (°C) Controle através de termômetro digital 180/200
- OBS.: Caberá ao fornecedor ensaiar o lote do material as suas expensas.
- Nota: Entende-se como lote, o material produzido de uma só vez, sob as mesmas condições:
- Será aceito o lote que satisfaça aos requisitos do item/especificação (características) técnica, acompanhado do respectivo laudo e com selo de aprovação do laboratório, individualmente, bem como, devidamente embalado.
- Embalagem:
 - O termoplástico deverá ser acondicionado em sacos plásticos devidamente fechados e lacrados, bem como, em embalagens padronizadas, nas quais deve figurar em local visível e legível:
 - Nome do fabricante;
 - Nome do produto;
 - Número do lote da fabricação;
 - Data de fabricação;
 - Cor do material;
 - Máxima temperatura de aquecimento;
 - Prazo de validade;
 - Quantidade contida, em quilogramas.
- Da Não Aceitação dos Serviços:
 - Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos, sem qualquer ônus à S.M.T., nos seguintes casos:
 - Espessura não atende ao especificado;
 - Desvios de borda, superior a 0,01m em 10 m, na execução de marcas retas, conforme especificação;
 - Larguras das marcas diferentes do especificado;
 - A temperatura de aplicação diferente das especificadas;
 - Os equipamentos para aplicação não atende ao especificado;
 - Utilização de material não ensaiado, e/ou sem selo de aprovação do laboratório;
 - Sinalização fora dos padrões da SMT Goiânia e Resoluções do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

3.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA HOT-SPRAY (PINTURA A QUENTE) NBR 13.159

- Termoplásticos formulados com resinas de alta qualidade e pigmentos estáveis ao aquecimento. Aplicação aspersão.
- Alta performance, boa ancoragem de microesferas de vidro e consequente refletorização, ótima retenção de cor e resistência a abrasão.

3.3.1. CORES MUNSELL

- AGM122 – Branco N 9,5 tolerância N 9
- AGM123 – Amarelo 10 YR 7,5 / 14 tolerância 10YR 6,5 / 14 – 8,5 YR 7,5 / 14
- Atender a norma ABNT 13.159 – termoplástico para sinalização horizontal aplicado pelo processo de aspersão.

3.3.2. RECOMENDAÇÕES DE USO

3.3.2.1. Com máquinas apropriadas em rodovias e vias urbanas de alto VDM e onde o tráfego necessite ser liberado imediatamente.

- Acabamento fosco
- Embalagem saco plástico de 25 kg.
- Refletorização – ABNT / NBR – 16184 Sinalização Horizontal Viária – Microesferas de vidro
- Aspergir na superfície do termoplástico, microesferas de vidro tipo II-A ou II-C (300 a 400) g / m²



3.3.3. EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO

- A sinalização deve ser executada conforme exigido na ABNT / NBR 15.402 – Sinalização Horizontal Viária;
- Termoplástico – Procedimentos para execução da demarcação e avaliação.
- **Importante:** Após ocorrência de chuva, realizar o teste da umidade residual do pavimento.

- REQUISITOS GERAIS:
 - O material termoplástico deverá ser aplicado pelo processo de aspersão;
 - A sinalização horizontal viária será executada no período diurno ou noturno de Segunda à Domingo, obedecendo rigorosamente os prazos definidos em cada ordem de serviço emitidos pelo S.M.T.;
 - No caso de qualquer anormalidade observada pela contratada com relação à geometria do local, qualidade do piso ou outro fato que implique na execução de sinalização incompatível com a existente, está deverá comunicar imediatamente a fiscalização para as providências necessárias;
 - Sempre que uma etapa do serviço não puder ser cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc.), a contratada deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização e retornar ao local tantas vezes quanto necessário, para sua conclusão;
 - Todos os serviços de execução de sinalização horizontal, somente deverão ser iniciados após a instalação da sinalização de segurança (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes).
 - Nos serviços executados, as apurações das quantidades (medições), serão calculadas tomando-se por base as áreas efetivamente pintadas.

- REQUISITOS ESPECÍFICOS
 - O material de sinalização deverá ser aplicado com os devidos equipamentos, veículos e dispositivos específicos para sinalização por extrusão, tais como:
 - Usina móvel constituída de dois recipientes para fusão do material, provida de aquecedores e agitadores com regulagem automática de temperatura;
 - Veículo auto-propulsor para aplicação, contendo recipiente pressurizado para material termoplástico fundido, dispoendo de instalação de aquecimento indireto, com dispositivo para controle de regulagem;
 - Compressor com tanque pulmão de ar destinado a pressurização do auto-clave, tanque de microesfera e tanque de imprimação, além do acionamento pneumático das pistolas para termoplásticos e microesferas.
 - Gerador de força para alimentação dos dispositivos de segurança e controle
 - Dispositivo, acessórios de controle e segurança centralizados em painéis na cabine do veículo e na plataforma de comando do conjunto de aplicação;
 - Termômetro em perfeito estado de funcionamento, caldeiras de fusão e de aplicação;
 - Dispositivos balizadores e miras óticas para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação.
 - Dispositivos de aplicação contínua e intermitente para execução das linhas simples e/ou duplas, dos materiais utilizados.

 - Usina móvel constituída de dois recipientes para fusão do material, provida de aquecedores e agitadores com regulagem automática de temperatura; termômetro em perfeito estado de funcionamento, caldeiras de fusão e de aplicação, entre outros.

 - Preparação do Pavimento:
 - A superfície a ser pintada deve se apresentar seca, livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleo, graxas, etc.) que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento.
 - Quanto a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deverá ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido;
 - As sinalizações existentes, a serem repintadas, devem ser recobertas não deixando quaisquer marcas ou falha que possam prejudicar a nova sinalização.

 - Pré Marcação:



Secretaria Municipal de Administração

- Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré marcação antes da aplicação do material na via, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projetos.
- Espessura:
 - A espessura do termoplástico a ser aplicado é de no mínimo 1,5mm, salvo determinação em contrário em projetos.
- Aplicação:
 - As marcas devem ser plicadas nos locais e com as dimensões indicadas nos projetos. Deve ser aplicado material suficiente, de forma a produzir marcas com borda claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes.
 - A pintura dos eixos das vias será efetuada seguindo a proporção de 4 x 4m, ou seja, 4 metros pintado e 4 metros sem pintar ou, conforme determinação por escrito da S.M.T.;
 - O material deve ser aplicado de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada. Na execução das marcas retas, qualquer desvio nas bordas, excedendo 0,01 m em 10 m, deve ser corrigido. Os serviços de aplicação devem ser executados quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, poeira ou neblina.
- Largura das Marcas:
 - A largura das marcas deve obedecer ao que foi especificado no projeto, admitindo-se uma tolerância de mais ou menos 5%;
- Temperatura Máxima de Aplicação:
 - Termoplástico Branco: 200°C
 - Termoplástico Amarelo: 180°C
 -
- Refletorização:
 - A refletorização inicial da sinalização é produzida pela aplicação de microesferas de vidro tipo II na proporção mínima de 300 g/m².
 - A refletância inicial mínima da sinalização deverá ser de 150 mcd/lux/m²;
- Proteção:
 - O termoplástico aplicado deve ser protegido, até o seu endurecimento, de todo tráfego de veículos bem como de pedestre. O aplicador será diretamente responsável e deve exigir ou colocar sinais de aviso adequados.
 - Obs.:
 - Os materiais a serem utilizados na execução da sinalização horizontal deverão ser previamente ensaiados de acordo com as especificações técnicas da S.M.T.;
 - A contratada deverá apresentar laudos de laboratórios dos ensaios acima citados para liberação dos lotes de materiais a serem utilizados na execução dos serviços;
 - Durante a execução dos serviços as equipes deverão ter em seu poder, e a disposição da fiscalização, cópia dos laudos dos materiais em utilização;
 - Quando do consumo dos lotes, os respectivos selos de aprovação dos laboratórios deverão ser encaminhados à SMT, a qual ficará de posse dos mesmos.
 - OBS.: Caberá ao fornecedor ensaiar o lote do material as suas expensas.
 - Nota: Entende-se como lote, o material produzido de uma só vez, sob as mesmas condições;
 - Será aceito o lote que satisfaça aos requisitos do item especificação (características) técnica, acompanhado do respectivo laudo e com selo de aprovação do laboratório, individualmente, bem como, devidamente embalado.
- Da Não Aceitação dos Serviços:
 - Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos, sem qualquer ônus à S.M.T., nos seguintes casos:
 - Espessura não atende ao especificado;
 - Desvios de borda, superior a 0,01m em 10 m, na execução de marcas retas, conforme especificação;
 - Larguras das marcas diferentes do especificado;
 - A temperatura de aplicação diferente das especificadas;
 - Os equipamentos para aplicação não atende ao especificado;
 - Utilização de material não ensaiado, e/ou sem selo de aprovação do laboratório;



Secretaria Municipal de Administração

- Sinalização fora dos padrões da SMT Goiânia e Resoluções do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

3.3.4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

**ENSAIOS E REQUISITOS MÉTODOS
VALORES MÍNIMOS
VALORES MÁXIMOS**

- Viscosidade Brookfield, 20 RPM a 180°C, Branco (cp), Amarelo (cp), ASTM 2196,4.000,6.000.
- Massa específica (g/cm³) ABNT - NBR 15.482 = 1,85/ 2,25
- Resistência a abrasão ABNT – NBR 15.482 = - / 0,40
- Ponto de amolecimento (°C) ABNT – NBR 15.482 = 90 / -
- Deslizamento (%) ABNT – NBR 15.482 = - / 5
- Temperatura de aplicação (°C) Controle através de termômetro digital = 180/ 200;
- Ligante, % de massa na mistura = 18 / 28.

- Embalagem:
- O termoplástico deverá ser acondicionado em sacos plásticos devidamente fechados, lacrados, bem como em embalagens padronizadas, nas quais deve figurar em lugar visível e legível.
- Nome do Fabricante:
- Nome do Produto:
- Número do lote da Fabricação:
- Data de Fabricação:
- Cor do Material:
- Máxima Temperatura de Aquecimento:
- Prazo de Validade.

3.4 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MICROESFERA

a) Especificações e Referências Normativas

São documentos complementares a esta Recomendação Técnica, as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) que norteiam nossas especificações, relacionadas a seguir:

- NBR 16.184 – Microesferas de Vidro – Requisitos
- NBR 16.184 – Resistência à solução de cloreto de cálcio: As microesferas quando ensaiadas conforme esta norma não apresenta a superfície embaçada, sendo, portanto, resistentes a esta solução, o que consequentemente não prejudica o índice de refração e nem a retrorrefletividade das mesmas.
- NBR 16.184 - Resistência ao ácido clorídrico: As microesferas quando ensaiadas conforme esta norma não apresenta a superfície embaçada, sendo, portanto, resistentes a este elemento, o que consequentemente não prejudica o índice de refração, e nem a retrorrefletividade das mesmas.
- NBR 16.184 - Resistência à água: As microesferas quando ensaiadas conforme esta norma não apresenta a superfície embaçada e não gastam mais do que 4,5 ml de HCL 0,10 N para a neutralização da solução.
- NBR 16.184 - Resistência ao sulfeto de sódio: As microesferas quando ensaiadas conforme esta norma não apresenta a superfície embaçada, sendo, portanto, resistentes a este elemento, o que consequentemente não prejudica o índice de refração, e nem a retrorrefletividade das mesmas.
- NBR 16.184 – Teor de sílica: As microesferas deverão ser fabricadas com vidro de alta qualidade do tipo Soda-Cal com teor de sílica nunca inferior a 65%, não apresentam contaminação por chumbo, exceto como impureza, estando à mesma limitada a 0,01% da massa total.
- NBR 16.184 – Aparência e defeitos: As microesferas são limpas, claras, redondas, incolores e isentas de matérias estranhas. No máximo 3% podem ser quebradas, partículas de vidro não-fundido ou elementos estranhos, e no máximo 30% podem ser fragmentos ovóides, deformados, geminados ou com bolhas gasosas.
- NBR 16.184 – Índice de refração Microesferas apresenta índice de refração maior que 1,50.
- NBR 16.184 – Densidade de massa: A densidade de massa das microesferas, está concentrada entre 2,4 g/cm³ e 2,6 g/cm³.

b) Composição Química

Composição Química Típica do Vidro Soda-Cal



Secretaria Municipal de Administração



c) Classificação

Classificam-se quanto ao uso, em tipos I e II, devendo sua utilização obedecer aos seguintes critérios:

- Tipo I-B, pré misturadas à tinta pouco tempo antes da aplicação, à razão mínima de 200 a 250 gramas por litro de tinta, de modo a permanecerem internas à película aplicada, permitindo a retrorefletorização, apenas após o desgaste desta película pela ação do tráfego, quando então as microesferas de vidro tornam-se expostas.
- Tipo II-A, aplicadas por aspersão, concomitantemente com a tinta ou termoplástico, à razão mínima de 250 gramas por metro quadrado, de modo a permanecerem na superfície da película aplicada, permitindo assim à imediata retrorefletorização, uma vez que as mesmas, já se encontram expostas à luz dos faróis.

d) Condições Gerais de Aplicação

As microesferas de vidro estão aptas a serem aplicadas nas mesmas condições climáticas que as especificadas para as tintas de demarcação:

- Temperatura ambiente entre 100 e 400 centígrados;
- Umidade relativa do ar de até 90%;
- Uma perfeita refletorização será obtida mediante a aplicação das microesferas, na seguinte proporção:
- Tipo I-B, na proporção de 200 a 250 gramas para cada litro de tinta à base de resina;
- Tipo II-A, na proporção de 250 a 350 gramas por metro quadrado, quando a aplicação for efetuada com tinta à base de resina. Proporção de 400 gramas por metro quadrado, quando a aplicação for efetuada com termoplástico extrudado;

As condições acima são indicadas para aplicações com espessura úmida igual a 0,4 mm ou 0,6 mm, equivalendo respectivamente a 0,2 mm ou 0,3 mm de espessura seca.

e) Embalagem

Em sacos de 25 Kg cada, com 4 folhas de papel tipo Kraft de 80 gramas cada folha, tendo internamente um saco de polietileno, para garantir uma maior proteção à umidade.

Os sacos deverão ser identificados externamente, contendo todas as informações necessárias (tipo de material, número do lote, data de fabricação, nome e endereço do fabricante, etc.), conforme exigido pela norma NBR 16.184 da ABNT.

Obs.: caberá ao fornecedor ensaiar o lote de material a ser utilizado, as suas expensas, inclusive o transporte.

A amostragem das microesferas de vidro deve ser realizada de acordo com a NB 855.

O material poderá ser total ou parcialmente rejeitados pela SMT, em vista dos resultados de inspeção visual e independentemente de ensaios.

Será aceito o lote que satisfaça aos requisitos destas Especificações Técnicas, acompanhado do respectivo laudo, lacrado e com selo de aprovação do laboratório, bem como devidamente embalados, conforme item específico.

Resumo:

Requisitos Técnicos

1 - Aparência	As microesferas devem ser limpas, claras, redondas, e incolores
2 - Defeitos	
2.1 - Partículas angulares e elementos estranhos, %	Max. 03
2.2 - Partículas não esféricas ou com bolhas gasosas, %	máx 30
3 - Índice de refração	Mín 1,5
4 - Teor de sílica (SiO ₂),%	Mín 65
5 - Massa específica, g/cm ³	2,4 – 2,6
1 - Aparência	As microesferas devem ser limpas, claras, redondas, e incolores



Secretaria Municipal de Administração

Granulometria

Peneiras nº	Abertura, µm	Passando (%) Exigidos
18	1000	100
20	850	(98 - 100)
30	600	(75 - 95)
50	300	(09 - 35)
80	180	(0 - 05)

3.5 – SINALIZAÇÃO VERTICAL.

3.5.1 – Informações gerais.

Os materiais, equipamentos, mão de obra, EPI's e tudo mais necessário à correta execução, a serem utilizados nos serviços de implantação de sinalização vertical serão fornecidos pela contratada.

A programação dos serviços será repassada à contratada quando da execução dos serviços. Os serviços serão executados através das Ordens de Serviços - O.S. emitidas pelo Departamento Técnico da SMT e serão repassadas à contratada com contra recibo.

As "Ordens de serviços" serão emitidas observando os quantitativos de implantação de placas de sinalização vertical e dependerão da análise da demanda de serviços pela Gerência de Sinalização/SMT. Poderão ser emitidas simultaneamente diversas "Ordens de Serviços", sendo que, estes serviços, poderão ser direcionados para várias localidades ao mesmo tempo.

Os serviços de implantação de sinalização de trânsito a serem executados pela contratada deverão ser findados no prazo estipulado na O.S. Será exigida, quando da entrega do material, a apresentação do Laudo Técnico da Película, fornecido pelo Instituto Mauá de Tecnologia ou outro de comprovada idoneidade. A SMT poderá selecionar um lote de placas de cada e encaminhar para ensaios e laudo técnico, como contra prova do laudo exigido da empresa vencedora, ficando a mesma (empresa fornecedora) responsável pelos custos/encargos deste ensaio.

3.5.2 – Especificações.

a) Suporte de sustentação.

Os suportes deverão ser em tubo de aço galvanizado liso, com 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) ou 4,00m de comprimento, sem emendas, diâmetro externo de 2 1/2" (duas e meia polegadas) e parede com espessura mínima de 2,25 mm (dois vírgula vinte e cinco milímetros). A base deverá conter aletas antigiro diametralmente opostas de 10 cm x 5 cm (50 cm²) com espessura mínima de 2 mm (a chapa das aletas) soldadas ao poste a 20 cm (vinte centímetros) da base. A parte superior do tubo deve ser vedada com tampa de PVC ou metálica soldada para evitar infiltração de água. Todo o conjunto deverá ser galvanizado a fogo, interna e externamente.

Fornecimento: Os suportes metálicos em aço para placas de trânsito conforme ABNT NBR 14890 e NBR 6591

b) Placas de Sinalização/braçadeiras.

Fornecimento: A chapa de aço das placas de sinalização viária deverá atender a ABNT/NBR 11904, sendo perfeitamente planas, lisas, sem emendas, e isentas de rebarbas ou bordas cortantes.

b.1) Placas de Regulamentação (Formato Octogonal):

As placas deverão ser confeccionadas em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, desengraxadas, decapadas, fosfatadas, com tratamento antiferruginoso e acabamento com pintura eletrostática ou poliuretano na cor preta nas duas faces da placa. Nas letras, orla e fundo das placas de regulamentação, deverão ser utilizadas películas refletivas prismáticas - Tipo I, ABNT : NBR 14 644. As placas deverão apresentar 04 (quatro) orifícios no diâmetro de 1/4" (pol), próximo as bordas, sendo 02 (dois) no eixo vertical e 02 (dois) no eixo horizontal, sendo que os centros dos orifícios deverão distanciar 22,5 cm do centro da placa de regulamentação.

Forma e Cores – as placas serão confeccionadas obedecendo ao formato octogonal, com 60 cm de diâmetro de círculo interno inscrito, lado de 25 cm, nas cores branca (borda interna), vermelha (fundo) e preta (legenda) e com os padrões técnicos descritos no Volume I – da Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.



Secretaria Municipal de Administração

b.2) Placas de Regulamentação (Formato Circular):

As placas deverão ser confeccionadas em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, desengraxadas, decapadas, fosfatadas, com tratamento anti-ferruginoso e acabamento com pintura eletrostática ou poliuretano na cor preta nas duas faces da placa. Na tarja, orla e fundo das placas de regulamentação, deverão ser utilizadas películas refletivas prismáticas – Tipo I, ABNT/NBR 14 644. Nos símbolos e letras das placas deverão ser utilizadas películas pretas, Tipo IV, ABNT/NBR 14 644. As placas deverão apresentar 04 (quatro) orifícios de diâmetro de 1/4" (pol), próximo as bordas, sendo 02 (dois) no eixo vertical e 02 (dois) no eixo horizontal, sendo que os centros dos orifícios deverão distanciar 22,5 cm do centro da placa de regulamentação.

Forma e Cores – As placas serão confeccionadas obedecendo (dimensões de diâmetro de 0,60 m) e nas cores branca (fundo), vermelha (borda ou tarja interna) e preta (símbolos) em conformidade com os padrões técnicos descritos no Volume I – da Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

b.3) Placas de Advertência:

As placas deverão ser confeccionadas em chapa 16 MSG, aço laminado a frio, desengraxadas, decapadas, fosfatadas, com tratamento anti-ferruginoso e acabamento com pintura eletrostática ou poliuretano na cor preta nas duas faces da placa. Na orla externa e no fundo das placas de advertência deverá ser utilizada película refletiva prismática amarela, Tipo I, ABNT : NBR 14 644. Os símbolos, números, orla interna e legendas das placas de advertência deverão utilizar a película preta, Tipo IV, ABNT : NBR 14 644). As placas deverão apresentar 04 (quatro) orifícios no diâmetro de 1/4" (pol), próximo as bordas, sendo 02 (dois) no eixo vertical e 02 (dois) no eixo horizontal, sendo que os centros dos orifícios deverão distanciar 22,5 cm do centro da placa de advertência.

Forma e Cores – As placas de advertência nas dimensões (0,60 x 0,60 m) serão confeccionadas nas cores amarela (fundo) e preta (borda interna, símbolos e legendas) obedecendo aos padrões técnicos descritos no Volume II – da Sinalização Vertical de Advertência, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

b.4) Braçadeira

Braçadeira de 2 1/2" (duas polegadas e meia) soldadas em longarina, do tipo retangular de 0,55 x 0,04 m, em chapa de 3mm de espessura mínima; parafusos, porcas e arruelas para fixação da placa e longarina no suporte. A braçadeira deverá ser fabricada em aço com acabamento por meio de galvanização à fogo, inclusive o conjunto de parafusos, porcas e arruelas.

Observação: A braçadeira deverá possuir dois orifícios (circulares) no eixo horizontal, sendo o centro de cada orifício distante 22,5 cm da parte central da braçadeira e 5 cm da extremidade da mesma, sendo os orifícios para a utilização dos parafusos de fixação das placas.

3.5.3 – CONTROLE DE QUALIDADE DOS MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL

a) Controle de material e de serviços.

Os métodos de controle de qualidade serão específicos para cada tipo de serviço a ser realizado e abrangerão os materiais e procedimentos empregados na execução dos trabalhos.

Na entrega dos materiais de sinalização vertical será efetuada uma vistoria por técnicos da SMT, com o objetivo de constatar a qualidade do material e suas especificações técnicas.

b) Condições de Fornecimento e Entrega.

Os materiais e os serviços serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do artigo 73,II, "a" e "b", da Lei Federal n.º 8 666/93.

A SMT poderá recusar a receber o objeto, caso esteja em desacordo com as especificações técnicas de materiais e execução dos serviços apresentadas pela contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

c) Controle de Campo.

Os controles de campo deverão ser realizados por técnicos da SMT.

Os serviços de implantação serão executados após a conferência do material pelos técnicos designados pela SMT, com fornecimento pela empresa contratada, do conjunto (suporte, braçadeira e placa de sinalização) que servirão de amostragem e padrão para o referido lote, quando for efetuada a operação fiscalização.



Secretaria Municipal de Administração

d) Instrução para Implantação da sinalização vertical.

A regra geral de posicionamento das placas de sinalização consiste em colocá-las ao lado direito da via no sentido do fluxo de tráfego.

As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via.

A borda inferior da placa de sinalização ou do conjunto de placas colocadas lateralmente à via deve ficar a uma altura livre de 2,10 a 2,5 metros em relação ao solo.

O afastamento lateral das placas, medido entre a borda lateral da mesma e da pista, deve ser, no mínimo, de 0,30 metros para trechos retos da via, e 0,40 metros nos trechos em curvas.

Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Os suportes devem ser fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição da sinalização.

Devem ser tomados cuidados para assegurar que vegetação, mobiliário urbano, placas publicitárias e materiais de construção não prejudiquem a visualização da sinalização, mesmo que temporariamente.

As placas de sinalização devem ser mantidas na posição apropriada, sempre limpas e legíveis.

Logo depois de executadas as escavações, serão instalados os suportes de sustentação das placas.

Os suportes deverão ser instalados perfeitamente no prumo e o lançamento do concreto será feito em camadas de 20 cm de altura, devidamente apiloadas.

Todo entulho resultante da colocação dos suportes de sustentação deverá ser recolhido pela equipe, no instante de execução dos serviços, bem como deverá ser efetuada a recomposição do piso danificado.

Os suportes de sustentação das placas a serem utilizados, deverão atender as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

Antes da implantação da sinalização vertical a contratada deverá analisar a existência de interferências enterradas e suspensas nos locais determinados para a instalação da sinalização. Havendo qualquer interferência deverá comunicar-se imediatamente com a fiscalização da Gerência Sinalização de Trânsito/SMT, para as providências de reposicionamento da sinalização.

Durante a execução da implantação da sinalização, todos os danos causados a qualquer bem público ou de terceiros, serão de exclusividade responsabilidade da contratada, que arcará como todos os ônus e reparos correspondentes.

As fundações para os suportes de sustentação das placas de sinalização devem ser circulares, com diâmetro equivalente a 3 (três) vezes o diâmetro do suporte e compatível com esta. Deverá ter profundidade mínima não inferior a 50 cm (cinquenta centímetros).

As perfurações executadas e que não foram aproveitadas pelo aparecimento de interferências deverão ser reaterradas e o piso recomposto à expensas da contratada.

e) Sinalização dos locais de execução dos serviços.

Todos os serviços de execução de sinalização somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de desvios de tráfego e proteção pessoal fornecida pela contratada, tais como: barreiras, coletes refletivos, sinalizadores de luz intermitentes, placas, etc.

Além dos equipamentos e vestimentas exigidas por Lei e pelas normas de segurança do trabalho, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e portar crachá de identificação afixado ao uniforme, em local visível.

Os danos causados a bens públicos ou a terceiros, acidentes pessoais com funcionários ou com o envolvimento de terceiros, correrão sob a responsabilidade da contratada. A esta, também, caberá os eventuais ressarcimentos financeiros às vítimas dos danos.

3.6 - SINALIZAÇÃO - DISPOSITIVOS AUXILIARES.

3.6.1 -Sinalização - Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): Fornecimento e instalação de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo tachão birrefletivo amarelo, com refletivo amarelo, branco ou vermelho. Fabricados em resina acrílica à base de poliéster de alta resistência a compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 240 mm x 140 mm, dimensões da base superior 165 mm x 85 mm e altura de 50 mm, com sistema de retrorrefletância nas dimensões 120 mm x 25 mm em ambos os lados (bidirecionais).

“Os tachões devem conter 02 pinos galvanizados, centralizados na base, com diâmetro de 3/8” (pol), comprimento externo mínimo de 50 mm, distância entre os pinos de 120 mm, para fixação e engaste no leito da via, juntamente com o adesivo de fixação. O adesivo de fixação deverá preencher os furos no pavimento asfáltico e espalhar pela base do tachão, quando assentado na via.



Secretaria Municipal de Administração

3.6.2 -Sinalização – dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): fornecimento e instalação de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo tachinha branca ou amarela, com refletivo branco, amarelo ou vermelho. Fabricados em resina acrílica à base de poliéster de alta resistência a compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 110 mm x 80 mm, dimensões da base superior 100 mm x 50 mm e altura de 20 mm, com sistema de retrorrefletância nas dimensões 90 mm x 20 mm em somente um lado, na cor branco ou vermelho. Deverá conter 01 pino galvanizado centralizado na base, com diâmetro de 3/8”(pol), comprimento externo mínimo de 50 mm, para fixação e engaste no leito da via, juntamente com o adesivo de fixação. O adesivo de fixação deverá preencher os furos no pavimento asfáltico e espalhar pela base da tachinha, quando assentada na via.

3.6.3 -Sinalização – dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): fornecimento e instalação de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo Segregador/Prisma amarelo, com refletivo amarelo, branco ou vermelho. Fabricado em resina acrílica a base de poliéster de alta resistência à compressão (10.000 kgf.), formato prisma piramidal, com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 440 mm x 125 mm, dimensões da base superior 34 mm x 70 mm e altura de 100 mm, com sistema de retrorrefletância nas dimensões 120 mm x 25 mm em ambos os lados (bidirecionais). Os segregadores/prismas devem conter 02 (dois) pinos galvanizados, com diâmetro de 3/8” (pol), comprimento externo mínimo de 100 mm, para fixação e engaste no leito da via, juntamente com o adesivo de fixação, sendo a distância entre os pinos de 240 mm. Os pinos deverão estar centralizados na base. O adesivo de fixação deverá preencher os furos no pavimento asfáltico e espalhar pela base do segregador, quando assentada na via.

A sinalização horizontal (à quente e à frio) deverá ser aplicada por equipamentos, dispositivos e veículos específicos para esse tipo de serviço – pintura mecanizada, por aspersão e extrusão.

A contratada deverá providenciar e possuir gabaritos de legendas e setas nos modelos adotados no município de Goiânia.

4 DOS TESTES

4.1 DOS TESTES NAS CONDIÇÕES DO MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

Os materiais deverão atender as normas reguladoras pertinentes e estarem acompanhados de laudos e/ou certificados comprobatórios do atendimento dos testes de qualidade, emitidos por entidades, institutos, laboratórios etc, qualificadas para a realização destes ensaios, cuja idoneidade e competência técnicas sejam comprovadamente reconhecidas, e contendo suas características, especificações de acordo com este Termo de Referência;

Deverão ser apresentados os seguintes materiais:

- 01 Balde de 18 litros de tinta de demarcação na cor Branca (NBR 15438);
- 01 Balde de 18 litros de tinta de demarcação na cor Amarela (NBR 15438);
- 01 Balde de 18 litros de tinta de demarcação na cor Azul (NBR 15438);
- 01 Balde de 18 litros de tinta de demarcação na cor Vermelha (NBR 15438);
- 01 Balde de 18 litros de tinta de demarcação na cor Preta (NBR 15438);
- 01 Balde de 18 litros de Solvente;
- 01 Saco de 25 quilos de Microesfera (NBR 16184);
- 01 Saco de tinta para Termoplástico (NBR 13132)
- 01 Saco de tinta Hot Spray (NBR 13159)
- 01 Tachão
- 01 Tachinha
- 01 Segregador
- 01 Placa
- 01 Poste

Para as tintas será exigido o certificado ISO 9001 válido e atualizado do fabricante das tintas.

4.2 TESTES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A licitante na execução de serviços deverá apresentar equipamentos, veículos e máquinas de pintura, acompanhadas de suas respectivas especificações técnicas, contendo suas características em conformidade com o Termo de Referência, e deverá ser apresentado:

- 01 Máquina de demarcação viária;
- 01 Caminhão carroceria;

Gabaritos nos modelos adotados pela SMT – Goiânia, na sinalização da capital e materiais para sinalização (cones, barreiras, etc).

Não caberá nenhum encargo ou indenização à SMT e Prefeitura de Goiânia pela apresentação das Testes à SMT.



4.3 DOS TESTES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A etapa da fase de testes, a empresa deverá realizar teste piloto de sua prestação de serviço em conformidade com o Termo de Referência, no quantitativo de até 50 (cinquenta) metros quadrados por lote para avaliação e aprovação.

5 VISITA TÉCNICA

- 5.1** A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:
- 5.1.1** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.
- 5.1.2** A vistoria será coordenada pelo Departamento Técnico da SMT, devendo as empresas interessadas em participar agendar previamente com o Diretor do Departamento Técnico da SMT, no endereço: Av Laudelino Gomes, s/n, Setor Bela Vista, Goiânia – Go., CEP.: 74.830-090, Telef.: (062) 3524 – 1281/ 1264, das 9h às 12h e das 14h às 17h. A última vistoria ocorrerá no dia anterior à abertura da sessão de realização da licitação.
- 5.1.3** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.
- 5.1.4** Sua realização deverá ser comprovada por declaração emitida pelo licitante que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com o município de Goiânia.
- 5.1.5** A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

6 PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA

6.1 Para os serviços, os prazos de execução serão definidos e indicados pela SMT, na emissão das Ordens de Serviço - O.S. **A empresa Contratada terá um prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para início da primeira O.S. e 3 (três) dias para as demais e sequenciais O. S.**, sendo que, durante a primeira O.S. a contratada deverá:

- 8.1.1** Instalar-se no Município de Goiânia, onde deverá também estar seu almoxarifado;
8.1.2 Iniciar o serviço contratado após recebimento das primeiras ordens de serviços da SMT.

8.2 A empresa deverá disponibilizar, para a execução dos serviços de sinalização viária, todo pessoal, meios, ferramentas, comunicação para viabilização dos serviços.

A equipe deverá ser composta com pessoal que atenda as seguintes finalidades:

- a) supervisão;
b) implantação dos serviços (montagem das placas, abertura/fechamento dos buracos para fixação das placas);
c) operação dos equipamentos e veículos envolvidos e sinalização de segurança e apoio operacional.
Obs.: em nenhum momento a SMT fornecerá meios, materiais ou mão de obra para a contratada visando à execução dos serviços.

7 DAS OBRIGAÇÕES

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.1** Executar dentro da melhor técnica os serviços contratados.
9.1.2 Assegurar, durante a implantação dos serviços, a proteção e a conservação dos mesmos.
9.1.3 Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços.
9.1.4 Permitir e facilitar a SMT-GOIÂNIA, em qualquer dia e hora, acesso ao almoxarifado da contratada, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
9.1.5 Comunicar por escrito a SMT-GOIÂNIA a ocorrência de qualquer fato, condições que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços, em parte ou no todo, de acordo com o cronograma físico-operacional, indicando as medidas para corrigir a situação, diante outras obrigações.
9.1.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.



Secretaria Municipal de Administração

- 9.1.7** Os materiais, nos que couberem, deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.
- 9.1.8** Todos os materiais fornecidos deverão possuir características similares ou superiores as especificadas.
- 9.1.9** Na entrega dos materiais, poderão ter decorrido no máximo 25% do prazo entre a data de fabricação e a data de validade dos mesmos. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.
- 9.1.10** A Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade poderá solicitar amostras dos produtos de marcas desconhecidas, bem como recusar produtos cuja qualidade seja reconhecidamente inferior. As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de 48 horas após solicitação.
- 9.1.11** A contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações.
- 9.1.12** Deverá ser atendido o artigo 15, alínea 1 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 9.1.13** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.1.14** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.15** **Não transferir a terceiros, a menos que autorizado pela Secretaria Municipal De Trânsito, Transporte e Mobilidade, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.**
- 9.1.16** Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, fretes, transportes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.1.17** Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso ou incompatível no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.2.1** Acompanhar a entrega dos serviços e fiscalizá-los.
- 9.2.2** Promover o recebimento do objeto do presente termo nos prazos fixados para tal, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente, com as especificações constantes do Edital de Licitação, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 9.2.3** Aplicar à Empresa as sanções cabíveis.
- 9.2.4** Documentar as ocorrências.
- 9.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 9.2.6** Prestar informações e esclarecimentos sobre o objeto a ser contratado que venham ser solicitados pelas empresas, dentro outras obrigações.
- 9.2.7** Efetuar o pagamento das faturas, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, via Ordem de Pagamento, após sua certificação pela Controladoria Geral do Município e após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

8 DA GARANTIA

10.1 A empresa obriga-se a dar garantia aos serviços executados pelo período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

Para peças e/ou partes metálicas (suporte e braçadeiras) a garantia será de 07 (sete) anos contra a corrosão em suas partes ou todo.

As películas utilizadas na confecção das placas de sinalização viária devem ter garantia de desempenho mínimo de refletividade de 07 (sete) anos. Neste período a retrorrefletância residual deve ser de no mínimo de 50% (cinquenta) por cento, para películas tipo III-A. Durante a vigência da garantia as cores devem permanecer dentro dos limites especificados.

Excluem-se das garantias citadas em casos de furtos, vandalismo e acidentes de grande monta que ocasionem a perda total da sinalização desde que documentados mediante Boletim de Ocorrência Policial.

9 INSPEÇÃO, FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Durante a execução dos serviços serão realizadas inspeções por técnicos da SMT, onde serão verificados se todos os itens estão sendo atendidos.



Secretaria Municipal de Administração

A fiscalização e coordenação dos serviços contratados serão realizados pelo Departamento de Engenharia e Operacional da SMT. As medidas ocorrerão "in loco" e na totalidade dos serviços implantados.

A contratada deverá enviar, semanalmente ou mensal, relatório de acompanhamento da execução dos serviços especificados, justificativas, previsão do término e percentual dos serviços realizados; início da paralisação (se houver) e a data de recomeço.

Serão medidos pela Contratada e contra-medidos pela Contratante os serviços programados, solicitados através de Ordens de Serviços emitidas pela SMT - Goiânia, efetivamente executados, de acordo com as normas e especificações vigentes.

Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos, depois de executados todos os serviços e recolhido todo o entulho ou sobra de materiais resultantes da execução dos mesmos.

Os serviços medidos serão pagos de acordo com os preços ofertados na proposta de sinalização viária da Contratada. Fica expressamente estabelecido que, no preço contratado estão incluídos custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas neste Termo de Referência e demais documentos de contratação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

10 PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 O prazo de execução será conforme o cronograma físico-financeiro em anexo.

11 SUBCONTRATAÇÃO

11.1 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes da obra.

12 CONSÓRCIO

12.1 É vedado sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a participação e realização de consórcios por não se tratar de serviço de grande complexidade técnica.

13 REGIME DE EXECUÇÃO

13.1 O contrato para execução dos serviços do objeto desta licitação será estabelecido entre a Administração e a firma vencedora, após a adjudicação do objeto licitado, no regime de empreitada por preço unitário, de acordo com medições.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 SMT, se necessário, poderá exigir que os materiais de sinalização (tintas, solventes, microesferas de vidro, suportes de sustentação, braçadeiras e placas de sinalização) da contratada sejam estocados/guardados em suas dependências sob o seu controle e responsabilidade.

16.2 Todos os serviços de sinalização serão implantados nos sistemas viários da cidade em seu perímetro urbano.

16.3 Os materiais utilizados pela contratada, quando da implantação dos serviços, deverão ser fiscalizados por equipes de fiscalização técnica da Secretaria Municipal De Trânsito, Transporte e Mobilidade, que serão responsáveis pelo controle de qualidade dos materiais.

16.4 A SMT poderá colher amostras dos materiais de sinalização fornecidos pela contratada para verificação e realização de testes e laudos técnicos em laboratório de sua livre escolha para a realização de contra-laudos (confirmação das especificações), a qual caberá às empresas arcarem com estas despesas (ônus para as empresas).

16.5 Após o recebimento e execução de cada "Ordem de Serviço", a empresa elaborará e apresentará relatório detalhado do serviço executado e notificando a o Departamento Técnico de Engenharia e Operacional da SMT para realizar a vistoria e contra medições dos serviços realizados, bem como, a verificação da qualidade da mesma, para que seja considerado entregue o serviço junto à SMT.

16.6 A Secretaria Municipal De Trânsito, Transporte e Mobilidade emitirá documento atestando ou não o serviço implantado de acordo com as suas especificações e qualidade.

16.7 Para fins de aferição e conferência dos serviços realizados, cada término de cada "Ordem de Serviço" pela empresa, a mesma deverá entregar em até 3 (três) dias úteis, relatório de atividades à SMT, de acordo com o modelo definido de comum acordo entre Contratante e Contratada, sem o qual, não será considerada a entrega dos serviços pela empresa.

16.8 A execução dos serviços de sinalização pela empresa deverá ser realizada com a utilização dos dispositivos de segurança e de identificação de alerta, principalmente em horários noturnos de atividades.

16.9 Toda e qualquer sinalização implantada fora dos padrões ou colocada erroneamente, deverá ser imediatamente corrigida/retirada, sem a qual não será considerada a "Ordem de Serviço" entregue e a empresa



Secretaria Municipal de Administração

se responsabilizando por erro de implantação de sinalização viária e acidentes de trânsito que esta vier a provocar junto aos usuários da via.

16.10 A empresa deverá seguir e será responsável pela aplicação da legislação trabalhista e de saúde e segurança do trabalho.

16.11 Obrigatoriamente, os materiais empregados e os serviços prestados deverão ser novos e de 1ª (primeira) qualidade.

16.12 Quando da prestação de serviço pela licitante, for detectado que os materiais empregados não apresentam características e especificações conforme exigidos, e/ou não apresentem 1ª (primeira) qualidade, deverão ser substituídos por outros que atendam a Administração Pública, sem ônus adicionais.

16.13 As equipes de trabalho deverão estar devidamente uniformizadas com refletivos de segurança e identificadas. Os maquinários e veículos deverão estar devidamente identificados, com os dispositivos de alerta e segurança acionados. Os maquinários e veículos deverão estar identificados que estão a serviço da SMT Goiânia.

16.14 Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade (SMT) reserva-se o direito de indicar quais vias, quais bairros e quais cruzamentos deverão ser sinalizados, conforme quantitativo especificado para cada tipo de serviço nas vias da capital – Goiânia. As medições serão realizadas pela Contratada e pela equipe técnica da SMT (contramedição), devidamente credenciadas junto ao CREA/CAU, conforme Ordem de Serviço expedida e após vistoria e aprovação dos serviços executados.

3.1 16.15 As medições da Contratada serão apresentadas em planilhas eletrônicas, impressas e detalhadas com: data, local, bairro, tipo de sinalização executada, quantitativo e metragem, além de imagens digitalizadas. Deverá estar assinada pelo responsável legal da empresa ou responsável técnico.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de janeiro de 2020.

RENATO GARCIA PEREIRA
Gerente de Pregões

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



25. ANEXO II

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020 - SRP**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco – B, Térreo - Park Lozandes, representado pelo Sr. _____ brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº.XXXX**, nos termos da Lei 10.520/2002, **Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Municipal 9.525/2014**, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 003/2020 – Sistema de Registro de Preços**, relativos ao **processo n.º 14132/2019**, do tipo **MENOR PREÇO** e necessária homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____, Qd. _____, Lt. _____, _____, no município de _____ – _____, CEP n. _____ Fone: _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, doravante denominado **Fornecedor e demais empresas relacionadas no Anexo I desta Ata que compõem o cadastro de reserva de fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS de **prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização horizontal, implantação e manutenção de dispositivos delimitadores e canalizadores de tráfego e implantação de sinalização vertical, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, a fim de atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 003/2020 - Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL.....R\$					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da **Lei Municipal 9.525/2014 e demais legislações vigentes**, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para execução dos serviços.



Secretaria Municipal de Administração

- 3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.
- 3.6. Os serviços deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.7. O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1. O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 5.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.
- 5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - 5.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 5.4.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - 5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:
 - 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e
 - 5.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 6.3. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este



Secretaria Municipal de Administração

indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

- 6.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 6.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.



Secretaria Municipal de Administração

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no item 13 do Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 2271/2019.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

9.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 003/2020 - Sistema de Registro de Preços.**

9.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com **a Lei Municipal nº 9.525 de 29 de dezembro de 2014**, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, de de

XXXXXXXXXXXXX
Secretário

Nome Fornecedor.....
Nome da Empresa.....

TESTEMUNHAS:

- 1 _____
- 2 _____

**ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE FORNECEDORES**

Classificação	Fornecedor	Objeto	Marca	Quantidade	Valor Unitário



26. ANEXO III

**MINUTA CONTRATUAL
CONTRATON.º...../2020**

Contrato de prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização horizontal, implantação e manutenção de dispositivos delimitadores e canalizadores de tráfego e implantação de sinalização vertical, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT e a empresa _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua _____ n.º _____ – Setor _____ – Goiânia-GO - CEP. _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. _____, brasileiro, casado, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado _____, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, na _____ inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr. _____, Identidade n.º _____, CPF n.º _____ (qualificação) doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal n.º 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, o Contrato de prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização horizontal, implantação e manutenção de dispositivos delimitadores e canalizadores de tráfego e implantação de sinalização vertical, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, Processo n.º 14132/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. - Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização horizontal, implantação e manutenção de dispositivos delimitadores e canalizadores de tráfego e implantação de sinalização vertical, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico n.º 003/2020 - SRP e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1.1.** Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- 2.1.2.** Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2020 - SRP, Termo de Referência – ANEXO I, e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrições, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;
- 2.1.3.** Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- 2.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



Secretaria Municipal de Administração

- 2.1.5.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 2.1.6.** Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 2.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 2.1.8.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas ao serviço fornecido;
- 2.1.9.** Disponibilizar os SERVIÇOS de forma parcelada de acordo com as necessidades do Município de Goiânia.
- 2.1.10.** A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos SERVIÇOS ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do edital de licitação.

2.2. - A CONTRATANTE se compromete a:

- 2.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 67 caput, da Lei 8.666/93, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do art. 2º da Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município.
- 2.2.2.** Os representantes da administração acima mencionados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 67, § 1º da Lei 8.666/93.
- 2.2.3.** As decisões que ultrapassarem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 67, § 2º da Lei 8.666/93.
- 2.2.4.** Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços a serem fornecidos;
- 2.2.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.

- 3.1.1.** Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos copia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.

3.2. PRORROGAÇÃO: O prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

4.1. DO PREÇO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente aos serviços, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).

- 4.1.1.** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da execução do contrato, tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos



Secretaria Municipal de Administração

incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, via Ordem de Pagamento no Banco _____, Agência _____, Conta _____.

4.2.1. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.

4.2.2. Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

4.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em virtude de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.3. ATRASO DE PAGAMENTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Goiânia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de impugnação por parte do contratado até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data de impugnação por parte do contratado e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

4.3.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

4.4. GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.4.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de xxxxxxxx, correspondente a .3.% (três por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

4.4.1.1. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

4.4.1.2. A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

4.4.1.3. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

4.4.1.4. A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

4.4.1.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.



Secretaria Municipal de Administração

4.5. DO REAJUSTE: Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, nos termos da Lei 10.192/01. O valor contratado será reajustado utilizando-se do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, do período.

4.5.1. Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12 (doze) meses do início dos efeitos do último apostilamento concedido.

4.5.2. Caso haja uma prorrogação do prazo de entrega e, ultrapassando os 12 (doze) meses, o índice de reajuste já estará previsto no contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A classificação das despesas dar-se-á a conta de **Dotação Orçamentária nº XXX**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA

6.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal n. 2271/2019, além das previstas nas legislações pertinentes;

6.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora e/ ou compensatória de acordo com as disposições do artigo 13 e 15, respectivamente, do Decreto Municipal n. 2271/2019.

6.2.1. As multas a que se aludem o item 6.2 não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto supraindicado.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa compensatória, a ser aplicada:

- a) Até 20% sobre o valor da prestação não cumprida, no caso de inexecução parcial, em que o atraso é superior a 15 até 30 dias ou descumprimento de outras cláusulas contratuais;
- b) Até 30% no caso de inexecução total, calculado sobre o valor total da licitação, quando o atraso no cumprimento do contrato for superior a 30 dias ou houver total descumprimento da obrigação;
- c) No valor de até 10% no caso de infrações ocorridas durante o procedimento licitatório, sobre o valor de referência para licitação do objeto;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observando-se as proporções indicadas no Decreto Municipal n. 2271/2019;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, bem como a constante no item 6.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4. Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Administração Pública Municipal de que trata o Decreto n. 2549/2018, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

I – 6 (seis) meses, no caso de deixar de entregar documentação exigida para o certame;



Secretaria Municipal de Administração

II – 12 (doze) meses, no caso de:

a) – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) – não manter a proposta;

III – 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

a) – ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

b) – falhar na execução do contrato;

IV – 60 (sessenta) meses, no caso de:

a) – fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;

b) – fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;

c) – comportar-se de modo inidôneo; e

d) – cometer fraude fiscal;

6.4.1. As penas estabelecidas neste item aplicam-se em dobro se o licitante ou contratado tiver sofrido quaisquer das penalidades previstas nos incisos III e IV item 6.3, observado o limite de até 5 (cinco) anos.

6.5. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

6.6. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA ou da garantia contratual (quando houver), de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados, conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Anexo I deste Edital e das seguintes disposições:

7.1.1. A Comissão de Recebimento de Objeto deverá atestar a qualidade do serviço, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer serviço que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

7.2. A CONTRATADA deverá efetuar a prestação dos serviços, em perfeitas condições conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela CONTRATANTE.

7.3. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

7.3.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.



Secretaria Municipal de Administração

- 7.3.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

- 8.1.** A empresa obriga-se a dar garantia aos serviços executados pelo período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.
- 8.2.** Para peças e/ou partes metálicas (suporte e braçadeiras) a garantia será de 07 (sete) anos contra a corrosão em suas partes ou todo.
- 8.3.** As películas utilizadas na confecção das placas de sinalização viária devem ter garantia de desempenho mínimo de refletividade de 07 (sete) anos. Neste período a retrorefletância residual deve ser de no mínimo 50% (cinquenta por cento), para películas tipo III-A. Durante a vigência da garantia as cores devem permanecer dentro dos limites especificados.
- 8.4.** Excluem-se das garantias citadas em casos de furtos, vandalismo e acidentes de grande monta que ocasionem a perda total da sinalização desde que documentados mediante Boletim de Ocorrência policial.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 9.2.** A rescisão poderá ser:
- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
 - b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - c)** Judicial, nos termos da legislação.
- 9.3.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 10.1.** Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

- 11.1.** O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o **artigo 3º da IN nº 012/2018 do TCM**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

- 12.1.** Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de __/__/__, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 2.968/08 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, ____ de _____ de 2020.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF
RG

Nome:
CPF
RG



27. ANEXO IV

CARTA PROPOSTA

Ao(a) Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) material(s)**, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do ANEXO VI – Quantitativo Estimado de Equipamentos, contendo quantitativos, especificação do objeto, marca, valores unitários e totais e locais de entrega).

-Preço unitário por item e por extenso

ITEM ____ = R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

Declaramos que os serviços e os equipamentos ofertados são novos e de primeira qualidade.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer os materiais no prazo, local, condições e especificações previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de _____ de 2020.

____ (**assinatura**)__

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



28. ANEXO V

**GARANTIA DE FORNECIMENTO DO CONTRATO
(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)**

À **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

CARTA DE FIANÇA - R\$

Pela presente, o Banco com sede da cidade, do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito **DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO** objeto do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

..... de de
Banco



29. ANEXO VI

REGIÕES DE GOIÂNIA PREVISTAS , PARA SINALIZAÇÃO

QUADRO RESUMO DE LOCAIS PARA SINALIZAÇÃO.

QUADRO RESUMO – LOCAIS E EXTENSÃO DAS VIAS			
REGIÃO	QUANTIDADE DE RUAS	EXTENSÃO (M)	ÁREA PAVIMENTADA (M²)
SUL	231	180.037,33	2.079.437,63
NOROESTE	40	45.812,89	470.971,57
SUDOESTE	67	69.534,10	802.988,62
LESTE	74	63.554,90	838.288,94
NORTE	92	102.753,28	1.344.143,33
CENTRO	122	115.563,41	1.341.197,84
TOTAL	626,00	577.255,91	6.877.027,93



30. ANEXO VII

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

 PREFEITURA DE GOIÂNIA								
SMT	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ESTIMATIVA							
	VIAS DE GOIÂNIA	Lote: 1 A 5					ANO BASE: 2020	
FÍSICO/FINANCEIRO	Etapas	Dias						
		30	60	90	120	150	180	
	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E AUXILIAR	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	
	Valor Parcial (R\$)	R\$2.465.665,12	R\$2.465.665,12	R\$2.465.665,12	R\$2.465.665,12	R\$2.465.665,12	R\$2.465.665,12	
	Valor Acumulado/Total (R\$)	R\$2.465.665,12	R\$4.931.330,24	R\$7.396.995,36	R\$9.862.660,48	R\$12.328.325,60	R\$14.793.990,72	
		210	240	270	300	330	360	
	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E AUXILIAR	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	
	Valor Parcial (R\$)	R\$2.465.665,12	R\$2.465.665,12	R\$2.465.665,12	R\$2.465.665,12	R\$2.465.665,12	R\$2.465.665,12	
	Valor Acumulado/Total (R\$)	R\$17.259.655,84	R\$19.725.320,96	R\$22.190.986,08	R\$24.656.651,20	R\$27.122.316,32	R\$29.587.981,44	
		390	420	450	480	510	540	
	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E AUXILIAR	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	
	Valor Parcial (R\$)	R\$2.465.665,12	R\$2.465.665,12	R\$2.465.665,12	R\$2.465.665,12	R\$2.465.665,12	R\$2.465.665,12	
	Valor Acumulado/Total (R\$)	R\$32.053.646,56	R\$34.519.311,68	R\$36.984.976,80	R\$39.450.641,92	R\$41.916.307,04	R\$44.381.972,16	
		570	600	630	660	690	720	
	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E AUXILIAR	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,09%	
	Valor Parcial (R\$)	R\$2.465.665,12	R\$2.465.665,12	R\$2.465.665,12	R\$2.465.665,12	R\$2.465.665,12	R\$2.418.362,24	
Valor Acumulado/Total (R\$)	R\$46.847.637,28	R\$49.313.302,40	R\$51.778.967,52	R\$54.244.632,64	R\$56.710.297,76	R\$59.128.660,00		